



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 17 de março de 2026

ANO LIX Nº 14.199

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Secretaria Executiva de Administração
Compras
Recursos Humanos
Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Arrecadação

1
18 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES** **23**
18 Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes
20 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS** **23**
20 **GUARDA CIVIL** **23**
20 **PROCURADORIA GERAL** **24**
21 **CORREGEDORIA GERAL** **24**
21 **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** **24**
21 **CONSELHOS MUNICIPAIS** **36**
22 CTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba **36**
22 **PODER LEGISLATIVO** **36**
23 **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA** **37**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.106, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.986/2026, que “realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 8.995.993,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No art. 1º do Decreto nº 20.986, de 22 de janeiro de 2026, as dotações que especifica, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

Das dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0205030011	3.3.90.30	1.000.000,00
Total Unidade					8.995.993,00
Total Geral					8.995.993,00

Para as dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0205030011	3.3.71.39	1.000.000,00
Total Unidade					8.995.993,00
Total Geral					8.995.993,00

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.111, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, que integra o Plano Municipal de Saneamento, conforme Decreto nº 21.058/2026 e revoga o de nº 18.879/2021.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Diretriz 24 traçada no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, consolidado pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado através do Decreto nº 21.058, de 27 de fevereiro de 2026 prevê, dentre outras diretrizes, o monitoramento do PMGIRS através da designação de profissional de nível superior para apoiar a Comissão de acompanhamento do Plano,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, a qual compete realizar de forma sistemática e objetiva, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e de seus impactos, garantindo a transparência e a participação social:

I - monitorando e acompanhando continuamente o PMGIRS.

II - elaborando o relatório sobre o cumprimento do plano juntamente com a revisão do PMGIRS com ampla participação e transparência;

III - alimentando anualmente o banco de dados da Prefeitura sobre os relatórios do PMGIRS;

IV – divulgando anualmente, os resultados parciais sobre o cumprimento do Plano Municipal de Resíduos e evolução dos seus indicadores;

V - promovendo eventos públicos, como audiências, com o propósito de informar a comunidade sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos no município, proporcionando um espaço para a apresentação de sugestões e reclamações por parte da população;

VI - promovendo a participação popular, juntamente com o Poder Público Municipal, nos processos de revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos:

I - representantes do Poder Público: Thiago Angelelli e Carina Detoni Nascimento, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Daniel Prezotto Longatto e Gustavo Martins, titulares, Paola Mandetta Tokumoto e Robson Willians da Costa Silva, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Helena Arthuso e Laura Odorsi Pavan, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Keyla Carolina Boralli Benoti e Claudia Regina Ferreira Parussulo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Alessandra Campos Totti e Rafael Brito da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde; Fabrício Ricardo Bassa e Bruno Magro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Gabinete Executivo do Prefeito; Luciana Riveiro de Goes e Camila Detoni Silvestrin, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Maria Regineide Gomes Carvalho e Letícia Castellani de Lara, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Célio Francisco dos Santos e Gisson Amorin Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; Caroline de Santis e Karla Roberta Minatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo; Natássia Bonini Vidas e Aline de Camargo Castilho, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;

II - representantes da Sociedade Civil: Arnaldo Antonio Bortoletto e Marcos Farhat, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa dos Plantadores de Cana de Piracicaba - COPLA-CANA; Marta Maria Lopes Rezende e Thiago Luiz Alves de Oliveira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa ECOVIDA; Jacicleide Francisca da Silva Barreiros e Gean Carlos Jesus Silveira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa Reciclador Solidário; Adriana Maria Nolasco, representante especialista na área de resíduos sólidos;

III – representantes de Comissões, Conselhos e Grupos Organizados: Bruno Fernandes e Cecília Lara Hadad, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Júlio César Pupim e Vanderlei Sanches Baesteiro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; Juan Sebastianes e Girlei Costa da Cunha, titular e suplente, respectivamente, representantes da Comissão de Mudanças Climáticas de Piracicaba; Vanessa Martins Mussini e Savana Marilu Fernandes, titular e suplente, respectivamente, representantes do Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental;

IV – representantes das Universidades: Ana Lúcia P. Sodero Martins Pincelli e Eliana Maria Gonçalves Rodrigues, titular e suplente, respectivamente, representantes da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo – FATEC/Piracicaba; Ana Maria Meira de Lello e Arthur Roberto Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ/USP; Marcelo Corrêa Maistro e Luana Michele Ganhor, titular e suplente, respectivamente, representantes da Faculdade de Odontologia de Piracicaba FOP/UNICAMP; Luis Chorilli Neto e Tainá Amanáí Lopes Gazana, titular e suplente, respectivamente, representantes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP;

V – representantes do Setor Industrial e Comercial: Moacir José Beltrame e Claudio Luiz Monte Bello, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI; Thais Soares de Campos e Joyce Meireles Pagotto, titular e suplente, respectivamente, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP/Piracicaba; Tatiana Delgado de Souza Koroiva e Regis Kiyuzo Koroiva, titular e suplente, respectivamente, representantes Sindicato das Indústrias, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e de Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras.

Art. 3º Fica designada Gabriela Paula Gonçalves, como a profissional de nível superior, devidamente habilitada, para desempenhar a atribuição de acompanhar, articular e facilitar a implementação do PMGIRS e apoiar a Comissão ora nomeada para o acompanhamento do Plano.

Art. 4º Os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos ora nomeados terão seu mandato renovado e/ou reconduzido a cada 04 (quatro) anos, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º As substituições dos membros ocorrerão, quando solicitado através de ofício e sempre que a entidade atingir 03 (três) faltas consecutivas.

§ 2º As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, a cada 3 (três) meses.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora nomeada serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.879, de 22 de setembro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 21.112, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Revoga expressamente o Decreto nº 18.095/2019, que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Tereza Canale Urbano e outros e/ou sucessores, localizado na Estrada Municipal do Pau Queimado, no bairro Água das Pedras, destinada à abertura de via pública e dá outras providências”.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os despachos em fls. 06 a 13 do processo digital PMP 2026/038446, feitos pelas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e de Habitação e Regularização Fundiária,

DECRETA

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.095, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.113, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 12.250.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	07011	1236500041021	0101021000	449051	R\$	2.000.000,00
2)	07012	1236100041023	0101022000	449051	R\$	2.000.000,00
3)	07011	1236500042022	0101021000	339037	R\$	5.250.000,00
4)	07012	1236100042024	0101022000	339037	R\$	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DECRETO Nº 21.114, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 525.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento de 2026, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

097400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.244.0016.2071	3.3.50.43	02.95.080053	R\$ 300.000,00
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.244.0016.2071	3.3.50.43	02.95.080056	R\$ 225.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro das seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	1464736	02.95.080053	R\$ 300.000,00
001	00566	1464744	02.95.080056	R\$ 225.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.115, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelos de nº 20.435/2025, nº 20.614/2026, 20.970/2026, nº 21.046/2026 e nº 21.096/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelos de nº 20.435, de 22 de abril de 2025, nº 20.614, de 21 de julho de 2025, nº 20.970, de 12 de janeiro de 2026, nº 21.046, de 23 de fevereiro de 2026 e nº 21.096, de 11 de março de 2026,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Talita de Oliveira Fortuoso e André de San Juan Barella, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Vagner José Furlan e Fernando Petrolino, representantes do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI; Tiago Roberto Ferreira, titular, em substituição a Ophir Figueiredo Junior, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Ophir Figueiredo Junior, titular, em substituição a Renato de Albuquerque Ferreira, que passa a qualidade de suplente, em substituição a Augusto Cardinali Junior, representantes da Comunidade de Inovação de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.117, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 63.097,23.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso II, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 63.097,23 (sessenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos), no orçamento de 2026, tendo a seguinte classificação orçamentária:

107200-FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
18.544.0008.2062	Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Preservando o Futuro	02.06.010062	3.3.90.39	R\$ 63.097,23

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.118, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 400.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
20.122.0008.2058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 400.000,00

Para a dotação:

107200 - FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
18.544.0008.2062	Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Preservando o Futuro	01.01.011000	3.3.90.48	R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.105, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece exigência de documentos mínimos para licenciamentos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 474/2025 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS

Art. 1º Para expedição do alvará de licença de obras, os projetos somente serão aceitos quando legíveis e elaborados de acordo com as normas técnicas oficiais, apresentados sem emendas ou rasuras, todos em boa qualidade e os projetos em tons monocromáticos.

- § 1º No canto inferior direito da folha, será desenhado um “quadro legenda”, com 18,50 cm (dezoito vírgula cinquenta centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura, do qual deverão constar os seguintes dados:
- I - denominação das peças gráficas constantes da folha e numeração;
 - II - natureza, uso, atividade, proprietário ou possuidor, local, matrícula, setor, quadra, lote, sub-lote, CPD, escala e zoneamento;
 - III - a seguinte declaração: “declaramos que a aprovação do projeto, por parte da Prefeitura, não implica no reconhecimento da posse ou da titularidade da propriedade do imóvel aos subscritores”;
 - IV - espaços destinados para as assinaturas dos interessados: proprietário(s), autor(es) do projeto e responsável(eis) técnico(s), com indicação dos números dos registros no conselho de classe competente, da inscrição municipal e do respectivo registro de projeto e execução, com o devido recolhimento ao conselho de classe competente;
 - V - espaço destinado para a colocação da planta de situação sem escala, com a linha norte-sul sempre paralela à margem vertical;
 - VI - espaço para a colocação da metragem da área do terreno, das áreas ocupadas por edificações já existentes e das áreas a ampliar, a construir, a reformar e a demolir, discriminadas por pavimento e edículas, bem como das piscinas, áreas livres e permeável em metros quadrados e em porcentagem;
 - VII - espaço reservado para aprovações dos órgãos competentes.

Art. 2º O projeto arquitetônico deve constar de:

- I - planta de cada um dos pavimentos, com suas respectivas dependências, indicação do destino de cada compartimento, suas respectivas dimensões lineares, áreas úteis e medidas dos vãos iluminantes e de ventilação;
- II - elevação da fachada ou fachadas voltadas para os logradouros públicos;
- III - cortes transversal e longitudinal, com os respectivos perfis dos terrenos referidos ao nível da guia, mostrando as alturas dos peitoris, aberturas, pés direitos, barras impermeáveis e outros elementos a fim de facilitar a análise do projeto;
- IV - elevação do gradil ou muro de alinhamento, quando houver;
- V - planta de implantação da edificação no respectivo imóvel.

Art. 3º É reconhecido à Prefeitura o direito de indagar acerca da destinação das edificações em conjunto e de seus elementos componentes, podendo recusar aqueles que forem julgados inadequados ou inconvenientes, sob os aspectos de segurança, higiene e salubridade da habitação, quer sejam peças de uso noturno ou diurno.

Art. 4º As escalas usuais serão de 1:100 para as plantas, cortes, fachadas, gradil e perfil do terreno e de 1:200 ou 1:500 para a implantação.

§ 1º A Prefeitura poderá permitir desenhos em outras escalas, desde que em casos justificados.

§ 2º A escala não dispensa o emprego de cotas, para indicar as dimensões dos diversos compartimentos, pés direitos e posições das linhas limítrofes.

§ 3º A diferença entre as cotas e as distâncias, medidas no desenho, não poderá ser superior a 3% (três por cento), prevalecendo sempre o valor da cota em caso de divergência.

§ 4º Nos projetos de reforma, com aumento ou não de área construída, deverão ser apresentados:

- I - em cheio, as partes conservadas;
- II - em vermelho ou hachureado, as partes a construir;
- III - em amarelo ou linha pontilhada ou tracejada, as partes a demolir.

Art. 5º Se no decurso da obra, o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade e ou autoria assumida, por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar à Prefeitura Municipal em meio digital, devendo justificar tal procedimento.

§ 1º Após deferida a baixa de responsabilidade, a obra será embargada e o proprietário será intimado a apresentar novo projeto, o qual deverá satisfazer às condições de Decreto e da legislação aplicável e assinar, juntamente com o interessado, a comunicação a ser enviada por meio digital à Prefeitura.

§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade técnica e autoria poderá ser feita com a concordância do novo responsável técnico e autor, desde que o proprietário ou possuidor assinem conjuntamente.

§ 3º Todas as comunicações referentes a assuntos de construção deverão ser protocolizadas por meio digital na Prefeitura Municipal ou em órgão por ela indicado.

Art. 6º Se os projetos que não estiverem completos ou apresentarem inexactidões, equívocos ou se os documentos estiverem incompletos ou faltantes, o autor do projeto será notificado para prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual, em não sendo atendida a solicitação ou satisfeitas as exigências legais, poderá o requerimento ser indeferido e arquivado.

Parágrafo único. No Alvará de Licença de Obra constarão, além do nome do interessado, o número do processo, o número do prédio, o tipo da obra, sua destinação, localização, eventuais servidões legais que deverão ser respeitadas, assim como qualquer outra indicação julgada necessária.

Art. 7º O Alvará de Licença de Obra poderá ser cassado pela Prefeitura Municipal sempre que, para tanto, houver motivo justificado.

Art. 8º O Alvará de Licença de Obra, 01 (uma) das vias do projeto aprovado e 01 (uma) via do memorial descritivo e de atividade ou, ao menos, cópias simples destes documentos, deverão permanecer no local da obra a fim de serem examinadas pela autoridade encarregada da fiscalização.

Art. 9º Os profissionais, tanto autores de projeto como responsáveis técnicos, pela execução da obra deverão colocar, em lugar apropriado e com caracteres visíveis da via pública, uma placa seguindo as normas de identificação de obra e dimensões adotadas pelo conselho de classe competente.

§ 1º Esta placa está isenta de qualquer tributação.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo conselho de classe quando do não cumprimento do disposto no caput do presente artigo, exigir a colocação de placa contendo o número do alvará de licença de obra, bem como o número do processo administrativo da Prefeitura, referente à aprovação da edificação ou obra e o número da inscrição municipal do responsável técnico ou seu registro profissional.

§ 3º As demais placas de identificação e de fornecedores que por ventura venham a ser instalados no local deverão ter dimensões inferiores à dos profissionais e não poderão atrapalhar a identificação tanto dos autores de projeto como responsáveis técnicos pela execução da obra.

DA APROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS

Art. 10. O licenciamento através de projeto simplificado será realizado por solicitação do proprietário do imóvel e se dará somente quando o proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável técnico da obra, conjuntamente, assumirem o compromisso de que a elaboração do projeto e a realização da obra estejam estritamente de acordo com as leis federais, estaduais e municipais, leis de uso e ocupação do solo, código de obras, legislações urbanísticas e ambientais vigentes, legislação sanitária e de segurança contra incêndios, de proteção aos direitos de vizinhança previstos em lei e no Código Civil, as normas de acessibilidade aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida, de que trata o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou legislações aplicáveis que venham a substituí-las, bem como com as exigências das empresas concessionárias de serviços públicos e, em observância às Normas Brasileiras de Regulação - NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. O compromisso de que trata o caput deste artigo será apresentado através da Declaração de Responsabilidade sob as penas da lei, conforme ANEXO I deste Decreto, com firmas reconhecidas ou assinaturas digitais com certificação.

Art. 11. Do projeto simplificado deverão constar peças gráficas, assinadas por profissional habilitado, que demonstrem:

- I - a implantação da edificação de todos os pavimentos indicando: dimensões da edificação, terreno, recuos e espaços livres e permeáveis;
- II - vagas de veículos, quando necessário;
- III - cortes longitudinal, transversal esquemático para fins de verificação de gabarito de altura contendo dimensões, limites verticais do lote e os respectivos perfis do terreno referidos ao nível da guia;
- IV - no caso de reforma com alteração de área, a indicação das edificações existentes e dos acréscimos ou decréscimos de área;
- V - o quadro de áreas e demonstrativos do atendimento ao Plano Diretor de Desenvolvimento, parâmetros urbanísticos como recuos, taxas de uso e ocupação prescritos na legislação que trata da matéria.

§ 1º Quando da solicitação, o interessado deverá apresentar o projeto, acompanhado da Declaração de Responsabilidade ANEXO I e dos documentos exigidos neste Decreto, sendo que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, quando julgar necessário, poderá solicitar ao interessado um levantamento planialtimétrico para verificação da topografia, dimensões, área e localização.

§ 2º As disposições internas dos compartimentos, suas dimensões, áreas e destinações, bem como as questões relativas à devassa da privacidade da vizinhança, as condições gerais de segurança, habitabilidade e insalubridade, tais como: aeração, insolação e outras, serão de total e exclusiva responsabilidade dos profissionais técnicos responsáveis pela obra e do proprietário.

§ 3º Havendo restrições ambientais, aeroportuárias, de áreas envoltórias, bens tombados, vielas sanitárias, entre outras, indicadas na matrícula ou BIC do imóvel ou apuradas no momento do licenciamento, deverá ser apresentada a prévia anuência do órgão competente.

Art. 12. A expedição do Visto de Conclusão será realizada por solicitação do proprietário do imóvel e se dará somente quando o proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável técnico da obra, conjuntamente, firmarem, sob as penas da lei, a Declaração de Habitabilidade constante do ANEXO II deste Decreto, acompanhado das fotos indicadas na referida declaração.

§ 1º O fiscal responsável pelo licenciamento poderá, verificando qualquer incoerência ou o descumprimento das declarações firmadas no projeto simplificado e, a qualquer momento, realizar diligências para fiscalização durante e após a execução da obra.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta as obrigações tributárias para a expedição do Visto de Conclusão.

Art. 13. Ficam estabelecidos os seguintes documentos mínimos para licenciamentos e procedimentos nos termos do ANEXO III deste Decreto.

§ 1º Os órgãos licenciadores poderão exigir outros documentos que entendam necessários para a análise e apreciação dos pedidos, expedindo “comunique-se” ao interessado.

§ 2º Para os fins de parcelamento, unificação, condomínio e edificação do solo urbano, exceto em caso de demolição, a matrícula atualizada deverá contar com a metragem quadrada que possibilite identificar o fechamento do perímetro do imóvel.

§ 3º Caso a informação de que trata o parágrafo anterior não conste da matrícula, caberá ao interessado promover sua retificação ou averbar o perímetro de fechamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PROJETO SIMPLIFICADO)

Objeto:
Local:
Proprietário:

O responsável técnico, o Autor do Projeto e o Proprietário da Obra (qualificação completa das partes), acima discriminadas, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem, sob as penas da lei e cientes de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal, o compromisso pelo cumprimento das leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, leis de uso e ocupação do solo, código de obras, legislações urbanísticas e ambientais vigentes, legislação sanitária e de segurança contra incêndios, de proteção aos direitos de vizinhança previstos nesta Lei Complementar e no Código Civil, as normas de acessibilidade aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida, de que trata o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 ou legislações aplicáveis que venham a substituí-las, bem como das exigências das empresas concessionárias de serviços públicos e, em observância às Normas Brasileiras de Regulação – NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Declaram, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas e das demais informações apresentadas neste processo de aprovação, por meio de Projeto Simplificado, estando cientes de que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o EMBARGO e a aplicação de multas previstas na legislação, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

Declaramos, ainda, que será de responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela obra, o atendimento das exigências técnicas e legais quanto à distribuição das funções, usos, orientação, dimensionamento e localização dos ambientes internos da edificação; à especificação técnica dos elementos e componentes construtivos empregados na execução da obra; ao desempenho da edificação e de suas partes, assegurando as condições mínimas de uso, segurança, conforto, salubridade, acessibilidade e durabilidade.

Piracicaba,dede 20.....

.....
Proprietário

.....
Responsável Técnico
CREA/CAU

.....
Autor do Projeto
CREA/CAU

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABITABILIDADE

Vistoriando o imóvel acima indicado, na qualidade de profissional legalmente habilitado informo e declaro que a referida construção encontra-se totalmente concluída possuindo todas as suas instalações e equipamentos em condição de uso, executada conforme projeto simplificado aprovado pela Prefeitura Municipal e que foram atendidas todas as disposições previstas no Código de Obras e Edificações do Município de Piracicaba, na Lei de Zoneamento e Uso do Solo e demais leis municipais, estaduais e federais. Para tal constatação, anexo fotos do imóvel e assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas, ciente que a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, constatar a veracidade dos fatos e que havendo eventuais irregularidades, o Município tomará as providências legais cabíveis.

Nome do profissional
Assinatura do profissional
Título e Registro Profissional
Nome do Proprietário
Assinatura do Proprietário
RG e CPF do Proprietário

NOTA IMPORTANTE: Neste relatório devem ser anexadas fotos coloridas do imóvel, indicando, no mínimo, os seguintes itens da construção: 1) passeio público; 2) recuo frontal; 3) fachada indicando número do imóvel fixo; 4) Recuos Laterais (mesmo quando a construção for de divisa); 5) Recuos dos Fundos (mesmo quando a construção for de divisa); 6) Para imóveis não residenciais deverá anexar fotos para: - comprovação das vagas para automóveis conforme projeto aprovado (inclusive a vaga de deficiente físico); - da rampa de acesso para deficiente físico; - do banheiro adaptado para deficiente físicos.

ANEXO III

DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA LICENCIAMENTOS E PROCEDIMENTOS

Para emissão da certidão de uso do solo:

I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido;

II - cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o empreendimento se localizar em ZUPA;

III - cópia da primeira folha do Carne de IPTU (“folha de rosto”) ou Certidão de Valor Venal.

Para alvará de licença de obra:

I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido e, caso haja registro de penhora, hipoteca, alienação fiduciária ou qualquer outra garantia, deverá apresentar anuência do beneficiário da garantia como condição prévia à expedição da licença (caso haja caucionamento em favor do Município de Piracicaba fica vedada a expedição de qualquer licença de obras);

II - autorização do proprietário, quando for o caso;

III - cópia da primeira folha do Carne de IPTU (“folha de rosto”) ou Certidão de Valor Venal;

IV - documento do proprietário e/ou requerente (CPF, CNPJ e Contrato Social);

V - comprovante de endereço;

VI - o projeto deverá contemplar declaração de atendimento dos seguinte itens:

- a) Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9.050;
- b) Lei Complementar nº 474/2025, artigos: 114; 167 a 171; 168; 172 e 173;
- c) no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário (s) e responsável técnico, se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal – DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido.
- d) e demais documentos específicos para residencial, não residencial, demolição, desdobro, desmembramento, unificação, dentre outros.

Residencial:

I - projeto arquitetônico / simplificado, em formato PDF;

II - ART / RRT / TRT – Autor do Projeto;

III - ART / RRT / TRT – Responsável Técnico;

IV - declaração de responsabilidade, no caso de projeto simplificado;

V - certidão de restrição particular, quando o imóvel localizar-se em ZUPA.

Não Residencial:

I - projeto arquitetônico / simplificado, em formato PDF;

II - ART / RRT / TRT – Autor do Projeto;

III - ART / RRT / TRT – Responsável Técnico;

IV - declaração de responsabilidade, no caso de projeto simplificado;

V - certidão de restrição particular, quando o imóvel localizar-se em ZUPA;

VI - projeto de drenagem, quando for o caso;

VII - projeto de bombeiro - AVCB/Declaração, quando for o caso;

VIII - declaração ou licença prévia de instalação, quando for o caso;

IX - relatório EIV, quando for o caso;

X - laudo técnico da vigilância sanitária, quando for o caso;

XI - autorização DER, quando for o caso;

XII - quando tratar-se de contêiner, laudo atestando a descontaminação e habitabilidade do contêiner, expedido por profissional habilitado;

XIII – análise e parecer favorável do CODEPAC, quando for o caso.

Demolição:

I – projeto simplificado;

II - ART / RRT / TRT do responsável técnico.

Desdobro:

I - projeto simplificado de desdobro com a demarcação dos limites da construção, com planta indicando a localização do terreno, situação atual e pretendida para os lotes resultantes, com as respectivas dimensões e áreas;

II - memorial descritivo;

III – certidão de zoneamento e abairramento, demonstrando que o imóvel se encontra inserido nos bairros permitidos pela Lei Complementar nº 474/2025;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V - prova da situação fática em data anterior a 02 de agosto de 2.005, destinada a comprovação da consolidação do desdobro do imóvel antes desta data, podendo se dar por meio de ortofoto/2011, imagem de satélite, BIC, projeto aprovado, Visto de Conclusão ou Alvará de Construção válido;

VI - caso haja necessidade de regularização da edificação, apresentar projeto simplificado, que demonstre a implantação da edificação no terreno e respectivo corte (volume);

VII - ART/RRT do responsável técnico.

Desmembramento:

I - projeto simplificado de desmembramento, com planta indicando a localização do terreno, situação atual e pretendida para os lotes resultantes, com as respectivas dimensões e áreas;

II - memorial descritivo;

III - certidão Negativa de tributos municipais;

IV - ART/RRT do responsável técnico.

Unificação:

I - projeto simplificado de unificação, com planta indicando a localização do terreno, situação atual e pretendida para os lotes resultantes, com as respectivas dimensões e áreas;

II - memorial descritivo;

III - ART/RRT do responsável técnico.

Certidão de Viabilidade loteamento/condomínio:

I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido;

II - autorização do proprietário, quando for o caso;

III - cópia da primeira folha do Carne de IPTU (“folha de rosto”) ou Certidão de Valor Venal;

IV - documento do proprietário e/ou requerente (CPF, CNPJ e Contrato Social);

V - comprovante de endereço;

VI - planta do levantamento topográfico com ART/RRT do responsável técnico;

VII - planta de localização ou croqui de localização;

VIII - perímetro georreferenciado SIRGAS 2000;

IX - croqui de implantação;

X - memorial descritivo e justificativo do que se pretende realizar.

PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO)

Diretrizes do Loteamento:

I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido, sem que haja registro de penhora, hipoteca, alienação fiduciária, caucionamento ou qualquer outra garantia ou ônus que recaia sobre o imóvel objeto do parcelamento;

II - autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida;

III - quando não for assinatura eletrônica autenticada;

IV - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;

V - planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas non aedificandi, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações;

VI - Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 05 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros);

d) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba (PDD), dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

f) indicação das faixas non aedificandi, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, além de servidões, quando for o caso;

g) indicação das declividades mencionadas na legislação federal, especificando as declividades superiores a 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento);

h) locação das edificações existentes, quando for o caso;

i) memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is)

j) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;

k) certidão de viabilidade expedida pelo Município;

l) certidão de viabilidade do fornecimento de energia pública e domiciliar, expedida pela CPFL; m) laudo geológico assinado por responsável técnico (geólogo ou engenheiro de minas), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida;

VII - projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, área, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;

d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação, e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das faixas non aedificandi, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, com dimensões e áreas, quando for o caso;

f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

g) indicação das vias de circulação, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento, arcos, pontos de tangência, ângulos centrais, pontos de estacionamento a cada 20 (vinte) metros;

h) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;

i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e como se articulam com as existentes, numa distância mínima de 100 (cem) metros do perímetro da área;

j) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;

k) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;

l) indicação do perfil natural do terreno, nos perfis longitudinais e transversais, e, por meio de hachuras, os taludes de cortes e aterros das vias, quadras, áreas públicas, APP até os cursos d’água, dentre outras, com as respectivas áreas;

m) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;

VIII - cronograma de execução;

IX - Termo de Concordância com exigências do SEMAE, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes, CPFL, DER e concessionária, quando for o caso;

X - laudo de caracterização da ambiental com características da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação da gleba;

XI - termo de concordância com a proposta encaminhada à Promotoria de Justiça;

XII - quando situar-se na bacia do ribeirão Piracicamirim;

XIII - os taludes e as faixas non aedificandi geradas por vias deverão ser destinadas, no quadro urbanístico, como Sistema Viário;

XIV - a diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Implantação do Loteamento:

I - projeto completo aprovado pelo Estado (GRAPROHAP);

II - projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 05 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, áreas, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;

d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das faixas non aedificandi, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SEGTRANS, com dimensões e áreas, quando for o caso;

f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

g) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;

h) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;

i) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;

j) quadro de áreas completo e quadro de área resumido.

III - Memorial Descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;

IV - planta de situação do imóvel em escala 1:2.000, ou escala compatível, com indicação da distância até a esquina mais próxima;

V - projeto completo da terraplenagem, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2010, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, para os serviços de movimentação de terra em escala compatível, e respectivo memorial descritivo e de cálculo, com indicação do imóvel através de seu número do contribuinte - IPTU ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:

a) levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel, contendo no mínimo a divisa do imóvel, áreas públicas lindeiras, curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis vizinhos e do sistema viário lindeiro, cadastro das construções existentes e de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas, Áreas de Preservação Permanente – APPs - não podem estar em talude, áreas non aedificandi, cadastro de todas as interferências urbanísticas tais como posteamento, linhas de transmissão e redes de infraestrutura existentes, indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

b) indicação dos níveis dos platôs projetados, os níveis de acesso aos platôs pelo sistema viário, indicação dos perfis, rampas, taludes e contenções com suas respectivas inclinações e alturas, textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro, podendo ser representados conjuntamente com o levantamento planialtimétrico cadastral se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

c) indicação dos eixos das vias e estaqueamento de 20 em 20 metros, e, por meio de hachuras, representação dos taludes de corte e aterro, com as respectivas áreas, nas vias e quadras;

d) seções longitudinais e transversais das vias, na escala horizontal 1:1000 e na escala vertical 1:100, traçado pelo eixo das mesmas, contendo: perfil do terreno natural, perfil do greide projetado, indicações das vias de cruzamento, como conecta-se com móveis lindeiros e sistema de circulação existente, representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;

e) seções longitudinais e transversais das quadras, indicando os greides naturais e projetados, bem como as declividades dos greides projetados, com representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;

f) seções transversais e longitudinais das áreas institucionais, com indicação da declividade, que deverá ser inferior a 5% (cinco por cento);

g) projeto completo de drenagem da terraplenagem (drenagem provisória), podendo ser representado conjuntamente com o projeto de terraplenagem se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

h) indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área non aedificandi, Área de Preservação Permanente - não poderão situar-se em talude -, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, se for o caso, em todos os projetos e perfis;

i) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;

j) cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo, devidas autorizações de supressão de vegetação e outras, quando for o caso;

k) autorização subscrita pelo proprietário do imóvel vizinho e por duas testemunhas, acompanhada da respectiva Certidão de Registro do Imóvel, nos casos da propriedade ser de pessoa física, e por cópia do contrato ou estatuto social, no caso da propriedade ser de pessoa jurídica, permitindo a ocupação do seu imóvel, pelo talude de corte ou de aterro.

VI - projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, contendo:

a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais – deverão ser superior a um por cento - profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo - simples, dupla ou tripla, com as respectivas profundidades -, sarjetões, e das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;

c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;

d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes, indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe - obtida em função da espessura de recobrimento; indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;

e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados in loco, ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;

f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;

g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de detenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;

h) planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);

i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo, declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento), e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;

j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;

k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.

VII - projeto de arborização dos passeios públicos, sistema de lazer, Parque Linear - quando for o caso - e das áreas verdes de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações e normas estabelecidas, atendendo as especificações da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII - Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP;

IX - autorização para supressão de vegetação emitida e assinada pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;

X - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto a CETESB / GRAPROHAP;

XI - projeto do sistema de distribuição de água e respectivos memoriais, inclusive para hidrantes, aprovados pelo SEMAE;

XII - projeto do sistema completo de coleta, tratamento e destinação dos esgotos e respectivos memoriais, aprovados pelo SEMAE;

XIII - projeto da rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, com a colocação das luminárias em frente a divisa dos lotes e respectivos memoriais, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

XIV - projeto da pavimentação das vias de circulação, com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala e respectivo memorial descritivo e de cálculo, contendo:

a) planta baixa do viário projetado, com as especificações dos tipos de pavimento compatíveis com o tipo de tráfego;

b) determinação do número de acordo com as definições de tráfego normativas, diretamente instruídas pela Secretaria de Trânsito;

c) coordenadas UTM dos furos de sondagens para determinação das características do solo para fins de dimensionamento do pavimento;

d) laudos dos ensaios de solo com a caracterização completa dos materiais conforme a Lei nº 5691/2006, seguindo as características normativas de coleta e execução, sendo os ensaios de Compactação, ISC, granulometria e limites;

e) quadro de áreas de pavimentação com a indicação das áreas de pavimento determinadas por tipo de tráfego, quantitativo de materiais e metragem linear de guias e sarjetas;

f) documento do profissional habilitado, expedido pelo conselho de classe, para o dimensionamento do pavimento e pelos ensaios de solo realizados;

g) a critério da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no projeto poderá ser previsto pavimentação e ponto de parada diferenciados por linhas de ônibus;

h) apresentar Termo de Concordância, subscrito pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) responsável(is) técnico(s), de que o conjunto guia e sarjeta será executado concomitante às camadas de reforço e base do pavimento, devendo atender no mínimo, às dimensões padrão do Município de Piracicaba, com emprego de concreto consumo, maior ou igual a 300 kg (trezentos quilos) de cimento - 20 Mpa (vinte Mega Pascal) - por metro cúbico de concreto;

XV - projeto de sinalização viária horizontal e vertical e demais dispositivos moderadores de tráfego e de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectivas Resoluções, bem como de legislação municipal na escala 1:1000, integrada ao projeto de arborização, sob orientação da SEGTRANS;

XVI - projeto das demarcações topográficas;

XVII - cronograma físico com detalhamento mensal dos serviços a serem executados, respectivas quantidades, com indicação da localização em planta;

XVIII - cronograma detalhado de implantação dos equipamentos urbanos, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.

Alvará de Aprovação com Garantia:

I - preenchimento da folha líder e requerimento padrão solicitando garantia por meio de caucionamento ou seguro garantia ou carta fiança;

II - projeto e memorial descritivo com locação dos lotes oferecidos em caução, quando for o caso, informando a área total dos lotes, com a descrição individualizada dos mesmos por quadras, número, via, setor e superquadra, quando houver;

III - certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;

IV - cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido, incluindo a matrícula do imóvel oferecido em caucionamento, quando não pertencer ao empreendimento, ambas sem que haja registro de penhora, hipoteca, alienação fiduciária, caucionamento ou qualquer outra garantia ou ônus que recaia sobre estes imóveis;

V - 03 (três) laudos de avaliação do imóvel oferecido em caução e nos casos de caucionamento de futuros lotes do empreendimento deverá ser avaliado considerando a área sem a infraestrutura, como gleba;

VI - certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, inclusive do SEMAE, relativas ao imóvel oferecido em caução, quando for o caso;

VII - cronograma detalhado de execução dos equipamentos urbanos, com especificação das benfeitorias a serem garantidas e do prazo de sua execução;

VIII – o cronograma deverá descrever as obras a serem executadas, nos exatos termos constantes da legislação, ou seja, a discriminação das obras deve ser exatamente conforme consta da Lei e, para fins de acompanhamento pela fiscalização, deverá excluir valores a serem dispendido mensalmente, demonstrando graficamente como se dará a implantação das obras;

IX - planilhas orçamentárias com valores estimados pelo empreendedor dos equipamentos urbanos e serviços a serem executados, sendo que estas planilhas deverão passar pela aprovação dos órgãos licenciadores;

X - Procuração do subscritor da carta fiança bancária ou seguro garantia, acompanhada da última alteração do contrato ou estatuto social e da ata da última eleição de sua diretoria, ambos devidamente registrados em cópia autenticada.

Alvará de Aprovação Final:

I - certidões negativas de débitos federal e municipal, inclusive do SEMAE, do imóvel;

II - “as built” drenagem com arquivo digital DWG 2010, DATUM SIRGAS 2000 /UTM Zona 23S;

III - laudos dos ensaios, das amostras de reaterro de valas, bem como de todas as camadas de pavimento, guias e sarjetas, acompanhado do documento do profissional habilitado pelo conselho devidamente recolhido;

IV - contrato de incorporação pela CPFL assinado, com arquivo digital DWG 2010, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S;

V - Certidão do SEMAE de recebimento das redes internas e externas.

CONDOMÍNIO EDILÍCIO

I - cópia da folha de rosto do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR);

II - cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser retificada e sem que haja registro de penhora, hipoteca, alienação fiduciária, caucionamento ou qualquer outra garantia ou ônus que recaia sobre o imóvel objeto do parcelamento;

III - modelo de contrato padrão, com as restrições convencionais ou particulares que se pretende instituir no empreendimento, quando for o caso;

IV - certidões negativas de débitos municipal, inclusive do SEMAE, do imóvel;

V - planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, faixas non aedificandi, Zonas Especiais de Risco, Zona Especial de Parque Linear e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso, dentre outras informações;

VI - Certidão de Viabilidade expedida pelo Município;

VII - projeto de implantação com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2010, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de Classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de vegetação e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

c) indicação das faixas non aedificandi, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela SEGTRANS, com dimensões e áreas, quando for o caso;

d) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

e) locação das edificações existentes, quando for o caso;

f) quadro de áreas completo e quadro de área resumido.

VIII - projeto arquitetônico completo das unidades autônomas, privativas e de uso comum, em escala compatível, contendo no mínimo os elementos para edificação descritos neste Decreto, com indicação das dimensões e áreas das frações ideais privativas de terreno, respectivos perímetros das edificações, com área, dimensões, recuos e demais parâmetros urbanísticos, bem como cortes e elevações, e memorial de cálculo das áreas computáveis e não computáveis, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;

IX - memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s);

X - projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto de implantação, inclusive na mesma escala e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, elaborados por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido conforme Certidão de Viabilidades;

XI - cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo, quando for o caso;

XII - autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;

XIII - projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou declaração;

XIV - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XV - Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);

XVI - certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;

XVII - Termo de Compromisso ou concordância com exigências da Prefeitura ou concessionárias, quando for o caso, o qual deverá ser subscrito pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), com sua(s) firma(s) reconhecida(s) e duas testemunhas, quando for o caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado cópia do contrato ou estatuto social da empresa e documento comprobatório de quem a representa.

CONDOMÍNIO DE LOTES

I - segue a mesma documentação descrita em CONDOMÍNIO EDILÍCIO, acrescentando: projeto completo de terraplenagem, georreferenciado, em DWG 20100, DATUM - SIRGAS2000 – UTM, em escala compatível, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, que identifique o imóvel através de seu número do contribuinte (IPTU) ou INCRA, quando for o caso.

FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA

I - projeto de fechamento proposto, retratando a situação atual e a pretendida, a localização da lixeira e da portaria e o tipo de fechamento, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo, no mínimo:

a) indicação dos lotes, quadras e sistema de circulação abrangido pelo fechamento;

b) indicação e relação de melhoramentos existentes na área e entorno, tais como: redes de água, redes de esgoto, energia elétrica, guias e sarjetas, asfalto, serviços de coleta de lixo, etc;

c) indicação e relação dos proprietários dos imóveis das vias públicas, contendo: nome, endereço, telefone, número do RG;

d) indicação da sinalização horizontal e vertical próximas à entrada do local e da sinalização interna;

e) perfil longitudinal do terreno, onde será implantado o muro, bem como projeto estrutural, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, bem como pelo técnico responsável pela obra, devidamente recolhido.

II - cópia recente do espelho de identificação do IPTU, contendo a identificação dos imóveis pertencentes aos solicitantes;

III - autorização do proprietário no caso de inquilino, com firma reconhecida;

IV - declaração expressa de anuência ao fechamento, subscrita por, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos proprietários ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias públicas, de que atendem as disposições da Lei Complementar nº 474/2025 e suas alterações, bem como de que assumirão os ônus decorrentes do fechamento;

V - cópias atualizadas das matrículas do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido;

VI – ata de eleição da diretoria vigente, estatuto social da Associação de Moradores, se houver e, ata da assembleia na qual se deliberou pelo fechamento e para assunção dos ônus dele decorrentes, prestando a mesma declaração do item IV, retro, todos estes devidamente registrados.

RETIFICAÇÃO DE BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (BIC)

I - cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido;

II - cópia do BIC;

III - planta do levantamento técnico, por meio de projeto simplificado, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo no mínimo:

a) informar que se trata de Retificação de Área Regularizada pela Lei nº 2.733/1985 (BIC);

b) demonstrar as três situações: área existente implantada em 1984, área constante do BIC e área conforme o existente na data do pedido.

INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AFINS

I - cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido;

II - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;

III – certidão de uso e ocupação do solo;

IV - cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

V - contrato de locação do imóvel ou autorização do proprietário;

VI - projeto (PDF) de implantação da estrutura de suporte contendo as coordenadas georreferenciadas (DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S), elaborado por profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário;

- VII - autorização ou declaração de inexigibilidade de aprovação pelo Comando da Aeronáutica (COMAER);
- VIII - autorização do síndico e respectiva ata de assembleia de sua posse, quando for o caso de ERB em prédio;
- IX - cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);
- X - Relatório de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
- XI - nos casos de compartilhamento, substituição ou modernização de infraestrutura de suporte já licenciada, bem como em instalações provisórias e instalações de pequeno porte deverão apresentar apenas requerimento padrão de comunicação.

NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO PREDIAL

- I - preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;
- II - cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido;
- III - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC - Imobiliário;
- IV - cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- V - croqui de localização do imóvel.

CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO PREDIAL

- I - preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;
- II - cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido;
- III - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC-Imobiliário;
- IV - cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- V - cota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.

CERTIDÃO DE HISTÓRICO DE IMÓVEL

- I - preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - autorização a terceiros para retirada do documento, quando for o caso;
- III - cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 06 (seis) meses do pedido;
- IV - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC - Imobiliário;
- V - cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- VI - nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.



DECRETO Nº 21.121, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 474/2025, no que tange ao Estudo de Impacto de Vizinhança e suas medidas mitigadoras e fixa parâmetros para sua apresentação por meio autodeclaratório, simplificado ou completo e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, especialmente em seus arts. 36 ao 38;

CONSIDERANDO que, em âmbito municipal, o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança foi previsto na Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, e na Lei Complementar nº 474/2025, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento, Condomínio e Edificação do Solo Urbano no Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança (GIAIV) quanto aos impactos e incomodidades dos empreendimentos;

CONSIDERANDO que aprovação do empreendimento é condicionada à aprovação pelo GIAIV, devendo este se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para viabilizar a emissão de licenças ou alvarás de obra, reforma ou funcionamento, dos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas no Município de Piracicaba ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para aplicação deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - adensamento populacional: acréscimo populacional provocado pela implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade econômica;

II - área de influência: região que sofrerá os impactos positivos e/ou negativos causados pela implantação do empreendimento ou atividade econômica que deverá ser delimitada utilizando-se referências físicas ou naturais como sistema viário, ferrovias, hidrografia, área de proteção permanente, entre outros, dividindo-se em Área de Influência Direta – AID e em Área de Influência Indireta – AI, conforme previsto neste Decreto;

III - Impacto de Vizinhança: impacto gerado, positivo ou negativo, pelo empreendimento ou atividade proposto, em suas áreas de influência;

IV - Matriz de Impacto: compreende as informações básicas sobre o imóvel, responsáveis técnicos, características do empreendimento e/ou atividades, delimitação e caracterização da vizinhança e as conclusões sobre os impactos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento;

V - medidas mitigadoras e/ou compensatórias: compreendem as ações e atividades propostas com a finalidade de compensar e/ou atenuar impactos negativos, dentre as medidas previstas no art. 151 do PDD e art. 26 da Lei Complementar nº 474/2025;

VI - Parecer Consultivo: forma de manifestação das demais Secretarias e Autarquias Municipais para subsidiar e complementar a obtenção de dados e informações para a validação da análise do EIV/RIV;

VII - Parecer Conclusivo: documento que deverá conter as informações e a conclusão acerca das medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser executadas pelo empreendedor como condição para expedição de licença ou autorização solicitada.

CAPÍTULO II
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 3º O EIV é o documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, mitigação e compensação dos impactos, na área de influência, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação dele e as que existiriam sem essa ação, precedido da caracterização do empreendimento e do diagnóstico do meio preexistente.

Art. 4º Nas Áreas de Risco a Inundação (ARI) estabelecidas no PDD, bem como em áreas indicadas nas informações da equipe de drenagem da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e ou Defesa Civil ou em estudos e relatórios complementares de cota de cheia, não será permitido o alteamento, como medida mitigadora.

Art. 5º O EIV/RIV deverão ser elaborados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos da atividade, empreendimento ou intervenção urbanística, no que tange à qualidade de vida da população residente ou usuária da área objeto de estudo e de seu entorno, incluindo a análise, dentre outras, das questões referentes a:

I - o adensamento populacional e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;

II - as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

III - as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

IV - os efeitos da valorização imobiliária no perfil socioeconômico da área e da população moradora e usuária;

- V - os efeitos na valorização ou desvalorização imobiliária;
- VI - a geração de poluição ambiental e sonora na área, conforme o caso, devendo apresentar laudo específico;
- VII - as águas superficiais e subterrâneas existentes na área, conforme o caso, devendo apresentar laudo específico.

Art. 6º O EIV/RIV analisará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade nos termos do PDD e da Lei Complementar nº 474/2025, dentre outras que se julgar necessário mediante análise.

Art. 7º A elaboração do EIV/RIV em imóveis inseridos nos termos do inciso III do art. 24 da Lei Complementar nº 474/2025, deverão apresentar respectivamente:

I - manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, quando em Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental - ZUPIA, Zona Urbana de Recuperação Ambiental - ZURA, Zona Especial Aeroportuária ZEA e dentro das linhas limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPZ;

II - manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, quando em Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural - ZEIHC.

Art. 8º A elaboração do EIV/RIV, em imóveis inseridos nos termos do § 1º do art. 95 da Lei Complementar nº 405/2019, deverá contar com manifestação da Equipe de Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 9º As atividades de impacto, relacionadas no inciso IV do art. 24 da Lei Complementar nº 474/2025, poderão ser analisadas pelo GIAIV de maneira autodeclaratória, simplificada e completa, conforme ANEXO I deste Decreto.

§ 1º Os empreendimentos cujo o EIV/RIV for realizado através de autodeclaração deverão atender a todas as legislações e normativas vigentes e estão sujeitos às mesmas penalidades no caso de infração ou de exclusão de informações pertinentes aos possíveis impactos a serem gerados pelo empreendimento.

§ 2º O modelo de autodeclaração está apresentado no ANEXO II – Modelo de Autodeclaração (EIV/RIV) deste Decreto.

§ 3º A apresentação do EIV deverá ser feita na modalidade autodeclaratória, observando os regramentos deste Decreto, quando houver reformas com ou sem ampliação que não descaracterizem as atividades previamente aprovadas e licenciadas e não ultrapassem, no caso de ampliação, 25% (vinte e cinco por cento) da área construída existente.

Art. 10. O EIV/RIV deverá ser elaborado por profissional habilitado, devendo ser apresentado ART / RRT expedido pelo conselho de classe do(s) seguinte(s) profissional(is):

I - Arquiteto e Urbanista;

II - Engenheiro Civil;

III - Engenheiro Ambiental.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS

Art. 11. Para protocolo junto à municipalidade, o EIV/RIV deverá ser elaborado em conformidade com uma das três categorias:

I – autodeclaratório;

II - simplificado;

III - completo.

Art. 12. As atividades consideradas de impacto deverão apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança de acordo com as categorias previstas no ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. Quando o empreendimento se enquadrar em mais de uma classificação do ANEXO I, deverá ser considerado em ordem de prioridade para elaboração do EIV/RIV:
I – completo;

II – simplificado;

III – autodeclaratório.

Art. 13. Até a aprovação dos empreendimentos que se enquadrem na categoria de EIV Autodeclaratório ou Simplificado, o GIAIV para sua análise poderá solicitar a apresentação de EIV para modalidade acima da prevista no ANEXO I deste Decreto.

Seção I
Do Conteúdo Geral Para Elaboração dos Estudos

Art. 14. Para todas as categorias de EIV poderão ser solicitados estudos, relatórios, laudos, projetos ou demais documentações técnicas pertinentes ao bom entendimento dos impactos e solicitações, incluindo, porém não se limitando à:

I - relatório de impacto de trânsito e transporte;

II - Estudo de Impacto Ambiental.

Subseção I
Do Conteúdo Geral Para Elaboração do EIV Autodeclaratório

Art. 15. O EIV Autodeclaratório deverá conter as informações básicas sobre o imóvel, o empreendimento e/ou atividade previstos, tais como:

I - dados do proprietário;

II - dados do representante, quando não for o proprietário;

III - dados do responsável técnico;

IV - dados do imóvel e descrição do empreendimento e/ou atividade pretendida;

V - dados da área e quantidade a ser construída ou licenciada, conforme o caso;

VI - previsão de público ou usuários, quando aplicável (informar o número estimado de pessoas que utilizarão o empreendimento diariamente);

VII - das legislações específicas ou aplicáveis a atividade ou empreendimento.

Art. 16. Para subsidiar a validação do conteúdo do EIV, deverá ser apresentada pelo interessado, no mínimo, a documentação a seguir especificada:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela elaboração do Termo Autodeclaratório;

II - primeira folha do IPTU ou valor venal ou ITR atualizado;

III - Autodeclaratório do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para edificação com construção acima de 750m²;

IV - Cópia do projeto aprovado da edificação e visto de conclusão, quando for o caso.

Art. 17. Deverá ser apresentada a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II deste Decreto.

Subseção II
Do Conteúdo Geral Para Elaboração do EIV Simplificado

Art. 18. O EIV Simplificado deverá conter as informações básicas sobre o imóvel, o empreendimento e/ou atividade previstos, tais como:

I - dados do proprietário;

II - dados do representante, quando não for o proprietário;

III - dados do responsável técnico ou da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo de impacto de vizinhança;

IV - dados do imóvel e descrição do empreendimento e/ou atividade pretendida;

V - dados da área e quantidade a ser construída, loteada ou licenciada, conforme o caso;

VI - previsão de público ou usuários, quando aplicável (Informar o número estimado de pessoas que utilizarão o empreendimento diariamente);

VII - das legislações específicas ou aplicáveis a atividade ou empreendimento;

VIII - cronograma da obra, incluindo as ações em cada fase de implantação do projeto e ampliações e expansões previstas.

Art. 19. Para subsidiar a validação do conteúdo do Memorial Descritivo, deverá ser apresentada pelo interessado, no mínimo, a documentação a seguir especificada:

I - requerimento;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;

III - primeira folha do IPTU ou valor venal ou ITR atualizado;

IV - Certidão de Viabilidade, quando se tratar de condomínio/Loteamento;

V - descrição dos aspectos de sustentabilidade adotados no projeto, se cabível;

VI - matriz de impactos;

VII - propostas, projetos, programas ou outras formas de de ações compatibilizadoras para mitigação e compensação dos impactos mensurados;

VIII - autodeclaratório do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para edificação com construção acima de 750m²;

IX - cópia do projeto aprovado da edificação e visto de conclusão, quando for o caso.

Art. 20. Para a categoria de EIV Simplificado deverá ser apresentada delimitação e caracterização das áreas de influência:

I - entende-se por área de influência direta: área que sofre influência direta do empreendimento, compreendida também pelas edificações e quadras lindeiras no raio/perímetro de 200m a contar dos limites do lote do empreendimento;

II - entende-se por área de influência indireta: área afetada indiretamente pelos impactos do empreendimento normalmente demarcados como limítrofes pelos pontos de intersecção das áreas de abrangência dos impactos no raio/perímetro de 500m a contar dos limites do lote do empreendimento;

III - a delimitação e caracterização das áreas de influência direta e indireta deve conter, no mínimo:

a) mapeamento da área de influência direta contendo usos e atividades desenvolvidas nos imóveis lindeiros;

b) localização dos bens tombados patrimoniais, edificados e naturais nas esferas municipal, estadual e federal na área de influência direta do empreendimento;

c) levantamento fotográfico das condições da infraestrutura urbana no entorno do empreendimento: escoamento das águas pluviais, calçadas, iluminação pública, pontos de ônibus;

d) indicação dos cursos d’água na área de influência direta do empreendimento;

e) indicação das características do espaço urbano da área de influência indireta do empreendimento (densidades atuais da área de influência e suas características socioeconômicas – problemas ou potencialidades da região do ponto de vista socioeconômico);

f) mapa de zoneamento conforme legislação de uso e ocupação do solo vigente, compreendendo todo o empreendimento e sua área de influência, com indicação da localização do empreendimento no mapa;

g) interpretação da paisagem local com apresentação de levantamento demonstrando as tipologias do entorno e a relação delas com a proposta tipológica do empreendimento;

h) em caso de vizinhança direta com predominância horizontal, indicar através de corte esquemático a proporcionalidade da edificação a ser implantada em relação às existentes na vizinhança.

IV - para empreendimentos residenciais e de uso misto a caracterização das áreas de influência direta e indireta deverá conter, também:

a) localização das escolas públicas e particulares na distância linear de até 1,5 km em relação ao centro do empreendimento;

b) localização das unidades de saúde públicas e particulares na distância linear de até 2,5 km em relação ao centro do empreendimento;

c) localização das unidades de assistência social disponíveis na distância linear de até 2,0 km em relação ao ao centro do empreendimento;

d) localização das áreas de lazer disponíveis na distância linear de até 1,5 km em relação ao ao centro do empreendimento.

Art. 21. Para a categoria de EIV Simplificado deverá ser apresentado estudo contemplando também as informações e documentações específicas conforme Seção II deste Capítulo.

Subseção III
Do Conteúdo Geral Para Elaboração do EIV Completo

Art. 22. O EIV Completo deverá conter as informações básicas sobre o imóvel, o empreendimento e/ou atividade previstos, tais como:

I - dados do proprietário;

II - dados do representante, quando não for o proprietário;

III - dados do responsável técnico ou da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo de impacto de vizinhança;

IV - dados do imóvel e descrição do empreendimento e/ou atividade pretendida;

V - dados da área e quantidade a ser construída, loteada ou licenciada, conforme o caso;

VI - previsão de público ou usuários, quando aplicável (Informar o número estimado de pessoas que utilizarão o empreendimento diariamente);

VII - das legislações específicas ou aplicáveis a atividade ou empreendimento;

VIII - cronograma da Obra, incluindo detalhamento das ações em cada fase de implantação do projeto e ampliações e expansões previstas;

IX - descrição dos serviços preliminares e de terraplenagem (limpeza do terreno, remoção de vegetação e indicação das áreas de bota-fora);

X - estimativa de quantificação de mão de obra empregada e origem dessa mão de obra e como será feito o atendimento aos operários na questão de alojamentos e utilização dos serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transporte coletivo;

XI - no caso de licenciamento de atividade em edificação já existente, apresentar descrições das obras de adaptação da edificação se necessárias, bem como internas ao imóvel na preparação para receber a atividade.

Art. 23. Para subsidiar a validação do conteúdo do Memorial Descritivo, independente da categoria do EIV, deverá ser apresentada pelo interessado, no mínimo, a documentação a seguir especificada:

I - anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;

II - primeira folha do IPTU ou valor venal ou ITR atualizado;

III - Certidão de Viabilidade, quando se tratar de condomínio/loteamento;

IV - descrição dos aspectos de sustentabilidade adotados no projeto, se cabível;

V - matriz de impactos;

VI - propostas, projetos, programas ou outras formas de de ações compatibilizadoras para mitigação e compensação dos impactos mensurados;

VII - autodeclaratório do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para edificação com construção acima de 750m².

Art. 24. Para a categoria de EIV Completo deverá ser apresentada delimitação e caracterização das áreas de influência:

I - entende-se por área de influência direta: área que sofre influência direta do empreendimento, compreendida também pelas edificações e quadras lindeiras no raio/perímetro de 500m a contar dos limites do lote do empreendimento;

II - entende-se por área de influência indireta: área afetada indiretamente pelos impactos do empreendimento normalmente demarcados como limítrofes pelos pontos de intersecção das áreas de abrangência dos impactos no raio/perímetro de 1.000m a contar dos limites do lote do empreendimento;

III - a delimitação e caracterização das áreas de influência direta e indireta deve conter, no mínimo:

a) mapeamento da área de influência direta contendo usos e atividades desenvolvidas nos imóveis lindeiros;

b) localização dos bens tombados patrimoniais, edificados e naturais nas esferas municipal, estadual e federal na área de influência direta do empreendimento;

c) levantamento fotográfico das condições da infraestrutura urbana no entorno do empreendimento: escoamento das águas pluviais, calçadas, iluminação pública, pontos de ônibus;

d) indicação dos cursos d’água na área de influência direta do empreendimento;

e) indicação das características do espaço urbano da área de influência indireta do empreendimento (densidades atuais da área de influência e suas características socioeconômicas – problemas ou potencialidades da região do ponto de vista socioeconômico);

f) mapa de zoneamento conforme legislação de uso e ocupação do solo vigente, compreendendo todo o empreendimento e sua área de influência, com indicação da localização do empreendimento no mapa;

g) interpretação da paisagem local com apresentação de levantamento demonstrando as tipologias do entorno e a relação delas com a proposta tipológica do empreendimento;

h) em caso de vizinhança direta com predominância horizontal, indicar através de corte esquemático a proporcionalidade da edificação a ser implantada em relação às existentes na vizinhança.

IV - para empreendimentos residenciais e de uso misto a caracterização das áreas de influência direta e indireta deverá conter também:

a) localização das escolas públicas e particulares na distância linear de até 1,5 km em relação ao centro do empreendimento;

b) localização das unidades de saúde públicas e particulares na distância linear de até 2,5 km em relação ao ao centro do empreendimento;

c) localização das unidades de assistência social disponíveis na distância linear de até 2,0 km em relação ao ao centro do empreendimento;

d) localização das áreas de lazer disponíveis na distância linear de até 1,5 km em relação ao ao centro do empreendimento;

V - avaliação dos impactos durante a fase de obra e implantação do empreendimento, contendo:

a) equipamentos públicos em caso de alocação dos operários na região do empreendimento (sistema de educação e habitacional no aumento da demanda da prestação do serviço em caso do alocação de funcionários e/ou familiares e sistema de saúde);

b) infraestrutura urbana (escoamento das águas pluviais na fase da obra, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável no canteiro de obras, energia elétrica, vias públicas afetadas pela obra);

c) meio ambiente (grau de movimentação de terra, tecnologias construtivas, sistemas de sustentabilidade na obra);

d) qualidade do ar (suspensão de poeira, impactos de tecnologias construtivas utilizadas);

e) ruído (equipamentos utilizados na fase da obra, grau de exposição da vizinhança a esses ruídos e por quanto tempo, horário de realização das obras);

f) geração de resíduos (tratamento dos resíduos e destinação, alternativas de sustentabilidade);

g) bens tombados patrimoniais, edificados e naturais (cuidados durante a fase da obra aos bens identificados), conforme o caso;

h) socioeconômicos (atração de pessoas, oferta de trabalho);

i) declaração de que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) será apresentado para o Visto de conclusão ou Termo de verificação de obra.

VI - avaliação dos impactos durante a fase o funcionamento do empreendimento, contendo:

a) atração e movimentação de pessoas em decorrência da presença do empreendimento e os impactos nos equipamentos e serviços públicos da região no que diz respeito à segurança pública e a coleta de lixo;

b) adensamento populacional (quantitativo do incremento, comparativos);

c) equipamentos públicos (novas demandas ao sistema de educação, sistema de saúde, avaliar distâncias percorridas até esses equipamentos se demandam utilização de sistemas de transporte, impactos no sistema de segurança pública, oferta de áreas de lazer públicas, espaços culturais etc.);

d) valorização imobiliária (influência na valorização ou desvalorização com a presença do empreendimento);

e) paisagem urbana e alterações tipológicas e na morfologia urbana (impactos em decorrência do porte, materiais construtivos no acabamento, tipologias adotadas, relação entre as áreas adensadas e os espaços livres, arborização urbana e poluição visual);

f) ambientais (impactos relativos à impermeabilização do solo, lençol freático, remoção de áreas verdes e qualidade do ar);

g) patrimônio natural e cultural (impactos sobre os elementos existentes na vizinhança, considerando o significado destes elementos para a população e atividades locais);

h) geração de resíduos diferenciados no tipo e/ou quantidade (principalmente para serviços de saúde);

i) geração de odores – a depender do uso proposto;

j) geração de ruídos - para atividades com potencial de incomodidade, apresentar as soluções de tratamento acústico;

Parágrafo único. De acordo com o tipo de empreendimento e/ou atividade, poderão ser solicitados pelo Corpo Técnico de Análise, estudos complementares para elucidação e averiguação dos impactos.

Art. 25. Para a categoria de EIV Completo deverá ser apresentado estudo contemplando também as informações e documentações específicas conforme Seção II deste Capítulo.

Seção II
Do Conteúdo Específico Mínimo Para Elaboração dos Estudos

Art. 26. Os EIV Simplificado e Completo deverão ser elaborados de acordo com conteúdo geral informado na Seção I deste Capítulo, acrescidos do conteúdo específico previsto para cada categoria abaixo relacionada:

I - uso residencial multifamiliar;

II - uso não residencial ou misto;

III - parcelamento do solo;

IV - licenciamento de atividade.

Subseção I
Do Estudo de Impacto de Vizinhança Para Residencial Multifamiliar

Art. 27. O EIV residencial multifamiliar deverá conter a caracterização do empreendimento, compreendendo, no mínimo:

I - número de pavimentos;

II - número de unidades habitacionais;

III - área do terreno final;

IV - área total de construção;

V - área das unidades habitacionais tipo;

VI - áreas permeáveis;

VII - perfil socioeconômico alvo.

Subseção II
Do Estudo de Impacto de Vizinhança Para Uso Não Residencial ou Misto

Art. 28. O EIV para uso não residencial ou misto deverá conter a caracterização do empreendimento, compreendendo, no mínimo:

I - número de pavimentos;

II - número de unidades comerciais e/ou habitacionais;

III - área do terreno final;

IV - área total de construção;

V - área das unidades habitacionais tipo;

VI - áreas permeáveis;

VII - perfil socioeconômico alvo;

VIII - atividade pretendida.

Subseção III
Do Estudo de Impacto de Vizinhança Para Parcelamento do Solo

Art. 29. O EIV para parcelamento do solo deverá conter a caracterização do empreendimento, compreendendo, no mínimo:

I - tipo de parcelamento;

II - número de lotes;

III - área do terreno final;

IV - área total loteada;

V - áreas de doação para a municipalidade;

VI - áreas permeáveis;

VII - perfil socioeconômico alvo.

Subseção IV
Do Estudo de Impacto de Vizinhança Para Licenciamento de Atividade

Art. 30. O EIV para licenciamento de atividade deverá conter a caracterização do empreendimento, compreendendo, no mínimo:

I - atividade pretendida;

II - área do terreno final;

III - área total construída;

IV - área a ser ampliada, se houver;

V - áreas permeáveis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Estrutura do Grupo Interdisciplinar de Análise de impacto de Vizinhança (GIAIV)

Art. 31. O Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança terá as seguintes atribuições:

I - analisar e emitir parecer quanto aos impactos e incomodidades que poderão ser gerados em:

a) empreendimentos residenciais, mistos e não residenciais que requeiram EIV/RIV, EIA e polo gerador de trânsito e transporte;

b) empreendimentos em sistema de condomínio e loteamentos, em qualquer modalidade;

c) empreendimentos inseridos nas Zonas Especiais, conforme estabelecido no PDD.

II - elaborar normas procedimentais, quanto ao desempenho de suas funções;

III - acompanhar a fiscalização e a aplicação de penalidades, decorrentes do descumprimento desta Lei Complementar.

Art. 32. O Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança será composto por representantes dos órgãos a seguir descritos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

III - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

V – Procuradoria Geral;

VI – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 1º Os integrantes do Grupo a que se refere este artigo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os trabalhos dos membros nomeados para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Em casos específicos, o Grupo de que trata este artigo poderá solicitar orientação de técnicos de outras áreas, que não aqueles que a integram.

§ 4º Os integrantes do Grupo serão indicados pelos titulares das pastas e serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 5º Nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 474/2025 e suas alterações, ao representante da Procuradoria Geral caberá apenas se manifestar nos casos em que haja dúvida quanto à aplicação das normas legais.

Seção II
Dos procedimentos de análise

Art. 33. O GIAIV se reunirá para deliberar sobre os EIV/RIV:

I – de forma ordinária: mensalmente, devendo ser convocado com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;

II – extraordinariamente: sempre que necessário, devendo ser convocado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º A reunião se iniciará no horário estipulado na convocação, desde que nela conste, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares ou suplentes ocupando a titularidade.

§ 2º Caso não haja quórum, a reunião será reagendada no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 34. Os protocolos que não atenderem às solicitações de 03 (três) análises técnicas subsequentes serão indeferidos e arquivados.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.121/2026

ANEXO I

ATIVIDADES		
ATIVIDADE	Áreas ACC/AT/ACT	Tipo de EIV
COMERCIAL E SERVIÇOS		
Comércio atacadista e centrais de abastecimentos	Até 1.000 m² ACC ≥ 1.000 m² ACC ≥ 5.000 m² ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Comércio e depósito de sucatas e recicláveis	Até 1.000 m² AT ≥ 1.000 m² AT ≥ 5.000 m² AT	Autodeclaratório Simplificado Completo
Comércio e depósitos de produtos inflamáveis, fogos de artifícios e similares	Até 200 m² AT ≥ 200 m² AT ≥ 1.000 m² AT	Autodeclaratório Simplificado Completo
Postos de serviço, com venda de combustível	Até 1.500 AT ≥ 1.500 m² AT	Simplificado Completo
Shopping Centers, galeria e boulevard	Até 1.000 m² ACC ≥ 1.000 m² ACC ≥ 3.000 m² ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Edifício comercial, plurifamiliar e vilas, sujeitos a incorporação ou constituição de condomínio.	Até 1.000 m² ACT ≥ 1.000 m² ACT	Simplificado Completo
Supermercados, hipermercados e similares	Até 1.000 m² ACC ≥ 1.000 m² ACC ≥ 2.000 m² ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas	Até 2.000 m² ACC ≥ 2.000 m² ACC	Autodeclaratório Completo
Indústrias em geral	Até 1.000 m² ACC ≥ 1.000 m² ACC ≥ 3.000 m² ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Depósitos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Até 1.000 m² AT ≥ 1.000 m² AT	Autodeclaratório Completo
ENSINO		
Ensino em geral	Até 1.000 m² ACT ≥ 1.000 m² ACT ≥ 2.000 m² ACT	Autodeclaratório Simplificado Completo
SAÚDE		
hospitais e similares	Até 1.000 m² ACC ≥ 1.000 m² ACC ≥ 3.000 m² ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
ALIMENTAÇÃO		
Churrascaria, pizzaria, restaurante	Até 1.500 m² ACT ≥ 1.500 m² ACT	Autodeclaratório Completo
Bar sem música ao vivo, cachaçaria, choperia	Até 500 m² ACT ≥ 500 m² ACT	Autodeclaratório Completo
Bar música ao vivo e karaokê	Até 300 m² ACT ≥ 300 m² ACT	Autodeclaratório Completo
ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS		
Autódromos, hipódromos, arenas de rodeio e similares	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
Estádios esportivos e similares	Até 5.000 m² AT ≥ 5.000 m² AT	Simplificado Completo
Clube esportivo e recreativo, parque temático, zoológico	Sujeito a análise e diretrizes específicas	

DECRETO Nº 21.121/2026

Ensino e/ou prática de esportes em quadra	Até 1.000 m² AT >=1.000 m² AT >=2.000 m AT	Autodeclaratório Simplificado Completo
CULTURA E ENTRETENIMENTO		
Auditório, cinema, sala de convenção, salão para concerto acústico, teatro, TV com auditório	Até 1.000 m² ACC >=1.000 m² ACC >=7.000 m ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Boate, casa de espetáculos, casa noturna, danceteria, salão de festas (buffet) e/ou de baile	Até 1.000 m² ACC >=1.000 m² ACC >=3.000 m ACC	Autodeclaratório Simplificado Completo
Parque de diversão permanente	Até 1.000 m² AT >=1.000 m² AT >=7.000 m AT	Autodeclaratório Simplificado Completo
OUTRAS ATIVIDADES		
aterros sanitários	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
cemitérios, necrotérios e crematórios	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
matadouros, abatedouros e criadouros	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
presídios, quartéis e similares	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
terminais rodoviários, ferroviários, aeroviários e portuários	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
aeródromo e heliponto	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
centrais e terminais de carga e transporte	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
estações transmissoras de radiocomunicação - ETR e atividades afins da área de telecomunicação e antenas de celular;	Sujeito a análise e diretrizes específicas	
templos, igrejas e similares	Até 1.000 m² ACT >=1.000 m² ACT	Autodeclaratório Completo

Nota: Para fins de aplicação da tabela deste ANEXO I, as siglas ficam assim definidas: ACC = Área Construída Computável - AT = Área do Terreno - ACT = Área Construída Total.

ANEXO II



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
AUTODECLARAÇÃO

Logradouro	
Proprietário	
CPF/CNPJ	
Responsável técnico	
ART/RRT	
Uso do imóvel ou atividade	
Área do lote	
Área construída	
Previsão de público ou usuários	

Declaro que foi apresentado junto a este documento os anexos mínimos requisitados no Art. XX do Decreto XX e arquivo “KMZ” georreferenciado.

Declaro que o empreendimento e as atividades exercidas no mesmo não causarão impacto significativo na vizinhança, não sendo necessária a tomada de medidas mitigatórias.

Declaro que o empreendimento e as atividades exercidas no mesmo atendem as Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes e estou ciente que a aprovação do EIV não exime o atendimento das legislações pertinentes.

Declaro que estou ciente que caso o GIAIV aponte a necessidade de maiores esclarecimentos, poderá ser solicitada a apresentação de EIV Simplificado ou Completo, bem como estudos, relatórios, laudos, projetos ou demais documentações técnicas pertinentes.

Declaro que as informações aqui prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade. Tenho ciência de que a omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas poderá acarretar sanções administrativas e legais, conforme a legislação municipal vigente.

Piracicaba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável técnico

DECRETO Nº 21.122, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, instituído pela Lei Complementar nº 474/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 21.121/2026.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes, da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025 e no Decreto nº 21.121, de 17 de março de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Gustavo Bortoleto Martins, na qualidade de presidente, e Felipe Gomes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Pedro Paulo Mesquiere e Rogério Mendes de Campos, titulares, Rosani Aparecida Sbravatti Barrionuevo e Luciano Rodovaldo Celêncio, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Giovane Henrique Genezelli e Ronald Pereira da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; José Eduardo Toledo Cruz Júnior e Letícia Aparecida Vasconcelos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; Andreia dos Santos e Marcel Varella Pires, titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Nilton Henrique da Silva e Julia Gabriele Barros de Andrade, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança.

§ 1º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

§ 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.341, de 06 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

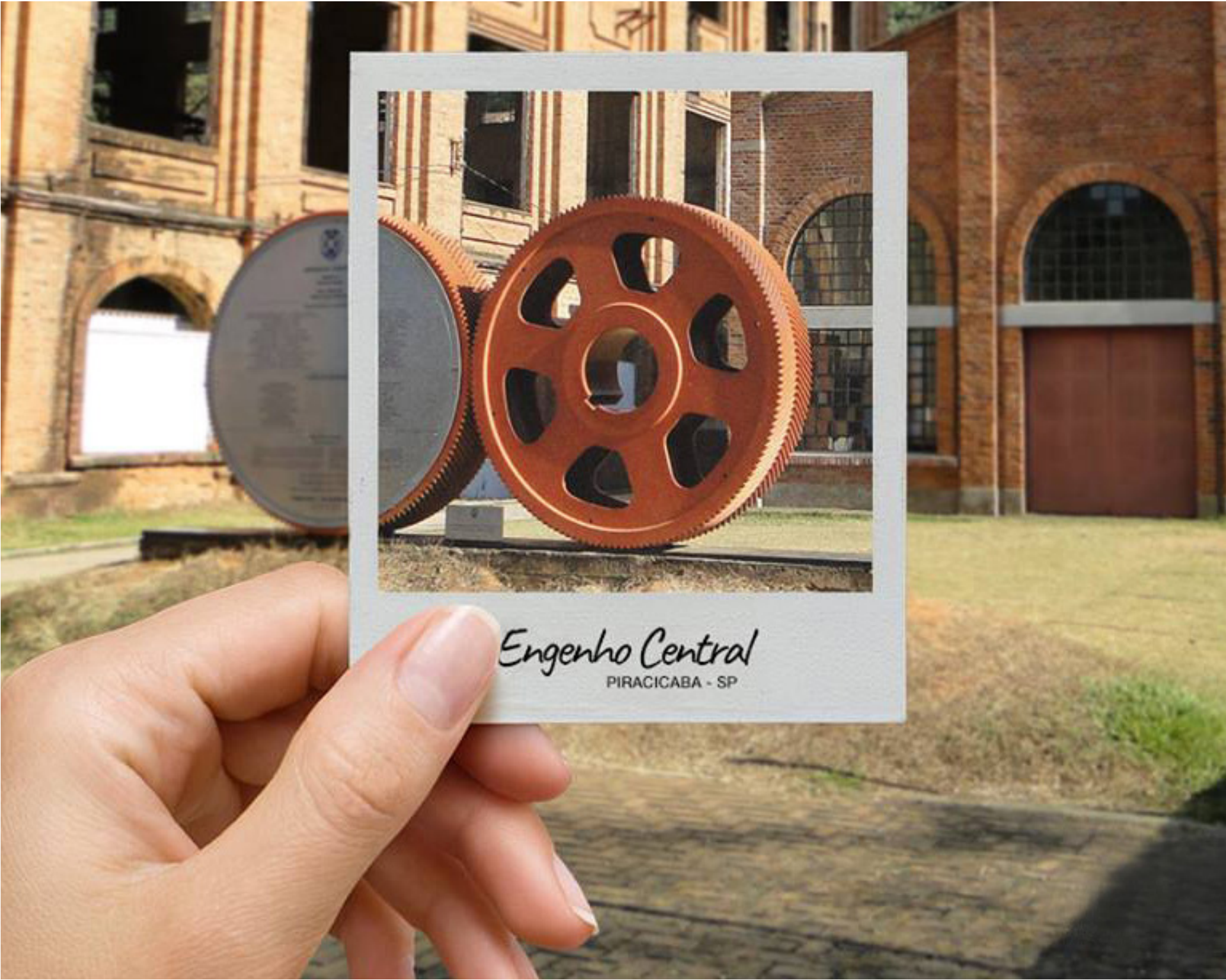
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração



Página: 5646

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FACILITADORAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE MOEDA ELETRÔNICA (CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO), CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT).

RESULTADO DA CONSULTA AOS BENEFICIÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PROCESSO Nº 144.333/2025

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto nº 20.887/2025, alterado pelo Decreto nº 20.990/2025, torna público o resultado da consulta realizada junto aos servidores da Prefeitura do Município de Piracicaba, via Portal do Servidor, no período de 02 a 13 de março de 2026.

O objetivo da consulta foi levantar a preferência dos beneficiários no contexto do Credenciamento de Empresas Facilitadoras Especializadas na Prestação de Serviços de Implementação, Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Vale-Alimentação por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Distribuição de Beneficiários por Credenciada				
Credenciadas	CNPJ	Resultado Final		
		Beneficiários	% Total	Classificação
Pluxee Benefício Brasil S/A	69.034.668/0001-56	2580	39,15%	1º
VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A	02.535.864/0001-33	2074	31,47%	2º
Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda	03.966.317/0001-75	1357	20,59%	3º
Ticket Serviços S/A	47.866.934/0001-74	419	6,36%	4º
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	51	0,77%	5º
Le Card Administradora de Cartões Ltda	19.207.352/0001-40	47	0,71%	6º
UP Brasil Administração e Serviços Ltda	02.959.392/0001-46	41	0,62%	7º
Eba Empresa de Benefícios Amigáveis S/A	30.301.043/0001-78	10	0,15%	8º
Volus Instituição de Pagamentos Ltda	03.817.702/0001-50	7	0,11%	9º
Mega Vale Adm. de Cartões e Serviços Ltda	21.922.507/0001-72	4	0,06%	10º
R6 Instituição de Pagamentos Ltda	03.419.902/0001-55	0	0,00%	11º
Total Geral		6.590	100%	

Comparativo		
Resultado da Consulta x Total de Beneficiários previstos para a Contratação		
Total de Beneficiários Optantes	6.590	82,38%
Total de Beneficiários NÃO Optantes	1.189	14,86%
Total de Vagas não Providas	221	2,76%
Total Estimado de Beneficiários – Base Outubro/2025 (Subitem 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência)	8.000	100%

Totalizações resumidas:

6.590 beneficiários ativos registram sua escolha dentro do período estabelecido.

1.189 beneficiários ativos NÃO registraram sua escolha dentro do período estabelecido e serão automaticamente vinculados à empresa que obteve o maior número de adesões **(Subitem 12.8 o Anexo I – Termo de Referência).**

221 vagas permanecem não preenchidas até a presente data **(Subitem 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência).**

Piracicaba, 16 de março de 2026.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo



Assinaturas do documento

"Resultado da Escolha do Servidor"



Código para verificação: **NACCBFJJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO LUIS SAVIANI (CPF: ***.282.938-**) em 17/03/2026 às 15:53:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:51:03 e válido até 16/07/2028 - 11:51:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/144333**

e o código **NACCBFJJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

Registro de Preço para contratação de licenciamento Veeam Data Platform

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	MW MICROWARECOMERCIO DE INFORMATICA LTDA.	48.100,00

ALVARO LUIS SAVIANI

Secretário Municipal de Administração e Governo

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, carcaças de animais de pequeno e médio porte provenientes dos próprios públicos do Município de Piracicaba.

Tendo em vista as impugnações interpostas ao edital pelas empresas ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE LTDA e B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, e a pedido da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcado para o dia 19/03/2026.

Piracicaba, 17 de março de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion

Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 16 de março de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2025

OBJETO: Registro de Preços para Serviços Parcelados de Reparos e Instalação de Alambrados, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra.

Comunicamos que, com base no Parecer nº 255/2026 da Procuradoria Geral, acatado pela Secretária Municipal de Educação, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pelas licitantes ALIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. e TIAGO GOMES MEDEIROS, mantendo-se a decisão.

Priscila C. R. Grecchi

Equipe de Apoio

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 16 de março de 2026.

RETIFICAÇÃO DO DOM DE 03/03/2026

Onde-se lê: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

NATALIA YUMI IKEDA, nº funcional 262153, ESCRITURÁRIO, lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 01/04/2026, protocolo nº 27482/2025

Leia-se: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

NATALIA YUMI IKEDA, nº funcional 262153, ESCRITURÁRIO, lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 01/03/2026, protocolo nº 27482/2026 e protocolo nº 41483/2026

Alvaro Luis Saviani

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 20/03/2026, às 10:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);

c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);

f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;

h) Título de Eleitor ou e-título;

i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

j) Certificado de Reservista;

k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);

l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);

m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;

n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);

o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;

p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;

q) Ensino Médico Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO

NOME

1º Geral MICAEL BATISTA FERNANDES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 17 de Março de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 20/03/2026, às 10:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);

c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);

f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;

h) Título de Eleitor ou e-título;

i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

j) Certificado de Reservista;

k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);

l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);

m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;

n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);

o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;

p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;

q) Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria C” ou superior.

Cargo: MECÂNICO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO

NOME

1º Geral EMERSON ALEXANDRE NOVELLO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 17 de Março de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 20/03/2026, às 10:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Fundamental Completo e 12 (doze) meses de experiência comprovada.

Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Geral MARIO DA SILVA PROENCA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 17 de Março de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 20/03/2026, às 10:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem de Eletricista ou Curso de Qualificação em Eletricidade, com carga horária mínima de 200 horas/aula, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Cargo: ELETRICISTA-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Geral ISAC ROBERTO MACHADO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 17 de Março de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, a decisão de aplicar à empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA., Avenida Presidente Vargas, QD L, Lt 12 e 14 - A - Bairro: Jardim Marconal – Rio Verde/G.O., CNPJ 37.318.778/0001-53, multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 56.539/23 – Pregão Eletrônico nº 495/23.

Em, 10 de fevereiro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA., CNPJ nº 32.111.081/0001-93, situada à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, Curitiba/PR, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.2.5 do contrato, referente ao Processo Administrativo 105653/2024, Pregão Eletrônico nº 541/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 17 de março de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(3ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.

Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Sidney Roberto Silvestre Pereira	03/2026
Maria José Chagas (Espólio)	11/2026
Pedro Ananias Gonçalves	24/2026
Silmara Vianna	36/2026
Rovilson Ribeiro	45/2026
Fábio André Ramos	52/2026
Carmem Aparecida Beig Jordão	53/2026
Carlos Eduardo Silva	55/2026
Vivaldar Bezerra da Silva	62/2026
Ivone Maria Domingues de Souza	66/2026



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 18/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2.026

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ALBERTO BORGONOVİ CHRISTIANO	133394/2025
ANA CLARA RIBEIRO DE PAIVA	152045/2020
CHANDLEIA FATIMA DO CARMO BONATTO	188948/2025
COPEMAGRI COM DE PEÇAS P/ MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA	34589/2015
FINTERIORES ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA	5919/2026
FRANCINE MONTEIRO HARDER OLIVEIRA ME	185849/2025
GUNTER QUALITY – TECNOLOGIA E QUALIDADE LTDA	84556/2025
HPP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	188496/2025
LUIZ FERNANDO TIRABASSI	165621/2025
PAULO VINICIUS COSTA ME	174644/2025
RDM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	62614/2025
VIA BOULEVARD HOLDING LTDA	154189/2025



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PIRACICABA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 16 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FABIO CAMOLESE	190.401.578-63	6875/00018/2026
JOSE NALIN	377.904.398-04	6875/00025/2026
MANOELINA DE ABREU FUZATO	067.649.888-46	6875/00048/2026
MARIA JOSE DOMINGUES BONATO	123.311.628-24	6875/00047/2026
NEIMAR DOS SANTOS	034.188.558-49	6875/00044/2026
NEIMAR DOS SANTOS	034.188.558-49	6875/00043/2026
VALERIA NALESSO	171.627.618-79	6875/00031/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Karla Lovato Pelizzaro	Matrícula: 00911933
Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 25229	Assinatura:

Data de afixação: 16/03/2026

Data de desafixação: 31/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2025
Aquisição de sopradores e geradores.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	63.688.636 MARILYN ROSE MACHADO LUIZ	R\$ 3.215,44
02	FRACASSADO	
03		

Roger Nascimento Carneiro
Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito..

No comunicado publicado no Diário Oficial do dia 13/03/2026:

Onde se lê:
“REVOGADO”

Leia-se:
“ANULADO”

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Prestação de Serviços contínuos de implantação e manutenção de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) e serviços para adequação do sistema viário urbano do Município de Piracicaba, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro.

No comunicado publicado no Diário Oficial do dia 13/03/2026:

Onde se lê:
“REVOGADO”

Leia-se:
“ANULADO”

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2024 e 061/2025 onde nomeia Comissão Permanente Processante de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2024 de 09 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 061/2025 de 28 de novembro de 2025, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2024 e 062/2025 onde nomeia Comissão Permanente Processante de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2024 de 09 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 062/2025 de 23 de dezembro de 2025, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2024 e 063/2025 onde nomeia Comissão Permanente Processante de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2024 de 09 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 063/2025 de 23 de dezembro de 2025, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2024 e 064/2025 onde nomeia Comissão Permanente Processante de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2024 de 09 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 064/2025 de 23 de dezembro de 2025, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2024 e 065/2025 onde nomeia Comissão Permanente Processante de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2024 de 09 de setembro de 2024 e a Portaria nº. 065/2025 de 23 de dezembro de 2025, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.003.217
Código Ajuste nº 2026.000.000.639
Contrato nº 0360/2026.
Proc. Digital nº 2023/537.881.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 719/2023 – Ata de Registro de Preços nº 332/2024 (válida até 04/06/2026).
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Frota da Guarda Civil Municipal.
Valor: R\$ 91.310,81 (noventa e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 16/03/2026.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (AGRIMA)
Contrato nº 0361/2026
Proc. Digital nº 2025/133.496.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2025.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 518,82 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 16/03/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.509.
Código Ajuste nº 2025.000.000.651.
Contrato nº 0785/2025.
Proc. Digital: nº 2025/40.291.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 147/2025.
Objeto: Emissão apólice de seguro para ambulâncias, transporte de passageiros e motolância.
Valor: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 13/08/2025

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Código Aditivo nº 2026.000.000.106
Aditivo nº 0785/2025 - 3.
Valor Suprimido: R\$ 6.580,06 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos), correspondentes a aproximadamente 4,38% do valor original do contrato.
Data: 16/03/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE PIRACICABA – CNPJ nº 02.575.871/0001-69 (SELAM)
Proc. Digital nº 2025/155.762.
Chamamento Público nº 04/2025 - SELAM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade canoagem.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/03/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA DE TAEKWONDO – CNPJ nº 04.633.385/0001-85 (SELAM)
Proc. Digital nº 2025/155.769.
Chamamento Público nº 05/2025 - SELAM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade boxe (masculino e feminino).
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/03/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA DE TAEKWONDO – CNPJ nº 04.633.385/0001-85 (SELAM)
Proc. Digital nº 2025/155.845.
Chamamento Público nº 13/2025 - SELAM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade ginástica rítmica.
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/03/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA DE TAEKWONDO – CNPJ nº 04.633.385/0001-85 (SELAM)
Proc. Digital nº 2025/155.886.
Chamamento Público nº 17/2025 - SELAM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade kickboxing (masculino e feminino).
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/03/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA RUGBY – CNPJ nº 24.719.885/0001-41 (SELAM)
Proc. Digital nº 2025/155.891.
Chamamento Público nº 18/2025 - SELAM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade rugby.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/03/2026.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de Maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em TC nº 010367.989.22-5, objeto do processo digital com protocolo nº 37.036/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 16 de março de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de Maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido em Unidade do CRAS – São José, conforme relatado em B.O. nº BV2954-4/2026 encaminhado em Memorando nº 018/2026 da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, objeto do processo digital com protocolo nº 26.015/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 16 de março de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 150.243/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades sobre possíveis fatos ocorridos na E.M. Profº Hélio Casale Padovani, conforme Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como, demais documentos anexos ao Ofício nº 375/2025 GB-SME.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 100029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 - PROCESSO N.º 011900/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratadas: NSE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Unidade Orçamentária 32312 - Diretoria Geral Administrativa Financeira - Código Orçamentário 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Empenho n.º 420/2026.
Assinatura: 16/03/2026.

TERMO ADITIVO N.º 11/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100016/2023
PREGÃO N.º 135/2022 - PROCESSO N.º 5474/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: EDSON LUIS DE CAMPOS BICUDO - ME.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência com reajuste de preços.
Valor do aditamento: R\$ 39.000,73 (trinta e nove mil reais e setenta e três centavos).
Vigência: 21/03/2027.
Natureza da Despesa 33903999 e Programa de Trabalho 17122001121090000 do exercício de 2026.
Empenho nº 0528/2026.
Fundamento Legal: art. 57, II e art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c cláusula 3.1 e cláusula sexta do contrato.
Assinatura: 10/03/2026.

	Procuradoria Jurídica	13017 222911	AGNALDO CESAR DE MORAES
Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica.		13025 203199	JACQUELINE ANTONIA ARRUDA SANTOS
	Piracicaba 16 de março de 2026.	13067 202897	CELIA REGINA RODRIGUES TAVARES
	Marcelo Mantovani Procurador Chefe	13644 217611	LIGIA MARQUES POSSATO
Matrícula Carnê/ nº sequencial	Responsável	13706 212412	LIDIANE DE ALMEIDA NUNES
60761 202089	WILLIAM ROBSON GONCALVES	13980 221759	MARCELO ELI MORETTI
186 209578	PAULO JOSE MONDONI	13980 221760	MARCELO ELI MORETTI
929 218233	NELCI DE FATIMA MARTINS DA SILVA	14104 217355	ELAINE CARONI
1194 214378	CAROLINE PEROSI PEDROSO GONÇALVES	14158 207207	CATIA VANIA OLIVEIRA CARDOSO
1405 215855	GILVANA APARECIDA MAISTRO LIGO	14226 217456	HELIA DE JESUS MACHADO NICOMEDE
2686 217211	LEVI ALVES DE ALENCAR	14852 205861	LUCIANE ELISA BARROSO SAMPAIO DE ARAUJO
2967 206342	NEUSA APARECIDA ROSA DA SILVA	14855 221391	MARIA APARECIDA DE JESUS BARROSO
3035 216456	ALEXANDRE TRAVAGLINI	14875 213923	KATIA GOMES DE MATOS ALI
3091 210928	LUCIANA CRISTINA ELMOZO DEMETRIO	15053 207702	SARITA FERNANDA OLIVEIRA
3302 202902	ROMULO FASSIO	15125 215645	JOICE FERNANDA ARAUJO ROMAO DOS SANTOS
3773 203597	VALMIR ASSUEIRO	15528 211550	JULIO CESAR MUTTI
4164 214993	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	16220 213455	JEAN WILLIAM LUIS
4622 205033	FERNANDA CRISTINA ROSSETI AMBROZANO	16224 206954	MATHEUS PENATTI
5386 204864	ROSELI APARECIDA DA ROCHA	16579 204643	CARLA PRISCILA FERREIRA ALVES
5786 214843	MARIA HELENA FLORENTINO	17290 204837	JOHNNY RICARDO HONORIO DA SILVA
7357 209486	RODRIGO SOAVE REGONHA	17505 207314	KELLY CRISTINA DE MORAES
7360 203587	MARCELO MARIANO RODRIGUES	17717 218985	ARLETE AMORIM
7424 221625	SAMANTHA ANDRESSA LONGO RODRIGUES	18286 217278	RAPHAEL MACHADO DA CONCEICAO
10066 207234	ROSANGELA REGINA TREVISAN DOS SANTOS	18870 208774	CLAUDIMILSON APARECIDO SOUZA
10070 214102	ANTONIO SEVERINO RODRIGUES NETO	19341 207644	ALEXANDRA WENZEL SIMOES.
10202 211088	GUSTAVO MEDINA LEITE	19469 209821	ANDERSON FELIPE CHAGAS VALENCIO
10338 205754	MAYARA RODRIGUEZ NEVES IVANHES	19527 208653	GUSTAVO FILIPI LEMOS LUCAFO
11022 205793	JAMES HORN CABRAL VEIGA	20895 191321	EDVALDO GUASTALLA DOS REIS
11475 208004	AGDA CARLA LOPES SOUZA	21190 212653	MARCOS DE JESUS LEITE
11745 206176	DANIEL LUIS DE SOUZA.	21389 206279	MARILENE JESUS DE OLIVEIRA
11896 221484	CHRISTIANE F DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	22112 211261	SILVIO PINHEIRO DE LIMA
11923 203067	MARCOS ANTONIO BARBOSA	22224 206560	FERNANDO DE CAMARGO BARROS
12089 204031	JOAO VICENTE DE SOUSA CRUZ	22238 204392	ELISABETH FERRAZ DE MELLO
12347 204326	NEIDE DIAS	22688 214807	AUGUSTO CESAR ALMEIDA UCHOA
12447 210157	TERRAÇO PAULISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIA	22732 214984	MARIO SERGIO CARRARA
12511 215140	ALESSANDRA AUZIRENE COSTA DE OLIVEIRA.	23431 216449	ALEXANDRE TRAVAGLINI
12830 205171	DILENE CRISTINA DE GODOY	24342 218204	MARIA ANGELICA SOLEDADE
12830 213164	JOSELIA MARIANA DOS SANTOS	26246 219531	ALLAN MATHEUS DIONIZIO

26581 209794	MICHELE DOMINGUES MENDES	38963 212737	MARIA LUIZA MICHELOTTO MORATO
27270 210341	FABIO DOS SANTOS DE MIRANDA	39792 204428	ANTONIO BENEDITO
27270 210337	FABIO DOS SANTOS DE MIRANDA	39978 211475	LUCIO CESAR CONCEICAO JUNIOR
27639 220880	ALICE CRISTIANE RAMOS DE MOURA AMARAL	40414 223463	NIUCE BENEDITA FERNANDES
28539 208736	MARCIA DE SORDI DE AGUIAR	40505 214636	ARIOVALDO ANTONIO POLONI
28577 204002	PATRICIA ROMANO ARIETTE	40575 218887	JUDITE ABREU
28649 207141	ANDRE LUIZ MARIANO	40693 205421	MARIA IOLETE DA CONCEIÇÃO SOUZA
28649 207149	ANDRE LUIZ MARIANO	40769 216705	LUCINES MARIA DÁRIO DE MELLO
28978 214068	CLEUSA MARIA GIL DE MORAES	40955 215392	CLAUDEMIR JOSE ROCINI
28994 217674	JOSE BATISTA LEANDRO	40955 215391	CLAUDEMIR JOSE ROCINI
29019 214142	ELIRILSON DA SILVA PAZ	41139 207943	JOSE CARLOS DA COSTA BARREIROS
29102 213312	MIRIAM MAZZI TEIXEIRA	41816 206149	CLAUDEMIR TEIXEIRA
29573 206422	SUELI DE JESUS DANIEL	43162 207330	LUIZ MARCOS BARRETO
30261 210124	MARIO FARAH NETO	43258 204973	MARIA TERESINHA DOS SANTOS PEREIRA LIMA
30396 204305	CASSIA REGINA PEREIRA	43399 205739	ANDREIA CRISTINA ALVES FERRAZ
30594 205492	ELIANE ARCANJO COSTA	43900 211556	JULIO CESAR MUTTI
30653 217965	EMILIO CARLOS MOLINA.	43961 205390	MARCOS MENDONÇA DE SOUZA
31389 204579	DANILLO PINSON OLIVEIRA	44474 207236	DIRLENE ANTONIA GUSMAO
31455 205467	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	44580 203795	SILVIA REGINA BLASQUES
31579 205465	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	44925 207336	BRUNA RAFAELA DE SOUZA
31643 203704	EZEQUIEL DUARTE FONSECA	45230 218639	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES
31751 214640	ARIOVALDO ANTONIO POLONI	45281 207176	ALEX WELLINGTON DE CAMPOS PEREIRA
31827 206905	MARIA JOSE PEREIRA CRUZ	45364 215963	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE MATOS
32689 207483	JESSICA PEREIRA DA SILVA ALVES	45372 202691	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA
32726 202222	ADRIANA DE CAMPOS ROSETTI SERVILHA	45429 218493	PATRICIA VALENTINA ANGELIM DA SILVA
33808 219023	RESTAURANTE TOMATE SECO EIRELI - ME	45922 210279	JOSE LUIZ CARDOSO
33957 202934	ANTONIO DE PADUA SALMERON AYRES	46000 210500	ANDREA MATOS DA SILVA
34031 208762	MARIANA HENRIQUE	46295 212271	KARINA PEREIRA CLAUDIO
34141 203204	SINDICATO DOS PINTORES RES, PRED, IND E	46430 203250	JOSE SAMUEL DA SILVA ARESTIDES
34961 206853	ADRIANA APARECIDA DE BARROS SANTIM	46474 204293	MARIA SOLANGE BEZERRA
35192 208543	MARIA DE FATIMA LEME DA SILVA	46481 202346	MARIA VANDA DOS SANTOS SILVA
35484 209986	EDSON LAERTE REAMI	46516 217167	FLORINILDA VIEIRA PINTO
35844 217647	WESLEY LUIZ DA SILVA GONÇALVES	46681 218730	DANILO ROGERIO DOS SANTOS
35944 219291	OSMIR TADEU BAGLIONI	47052 209463	JHONY KELWIN SILVA
38128 204946	ALINE MORAES BRASIL BRIQUES	47129 223448	ELIEZER SOARES PORTELLA
38440 211335	ROSEMARY PEREIRA DA MATA	47236 218571	CELICE BARBOSA DE OLIVEIRA
38871 215924	JOSE SEBASTIAO DE SOUSA	47613 210113	ANA PAULA BERTAIA
38963 212734	TANIA REGINA DE LIMA	48193 207281	EDSON LUIS BEISSMANN.

49185 209236	PRISCILA ALVARENGA DE MARCHI.	57629 213759	CASSIA ALEXANDRA PRADO ALMEIDA
49468 204409	CRISTIANE PEREIRA GONCALVES	57668 208991	JULIANA APARECIDA NUNES
49505 204639	NATHALIA PEDRAZOLI MARTINS	57777 203556	OTAVIO SOARES DE SOUZA
49562 208474	IZABEL FERREIRA LIMA	58178 207315	AMANDA BERNARDES ALVES BARRETO
50021 214606	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	58500 216169	JULIO CESAR OSTE
50232 202178	JUMARA HELENA DA SILVA	58634 209233	PRISCILA ALVARENGA DE MARCHI.
50267 225101	DANIEL PITER AMARAL	58676 221355	JOAO LUCAS CLAUDINO DE FREITAS
50282 214063	RUBENS WAGNER DE SOUSA	58996 217174	GERALDO MATTOS PEREIRA
50355 204412	FERNANDA CHITICOL MATOS ANSELMO	59918 210549	MARIA IVONE MASSUCATO FERNANDES
50730 203612	LUIS AUGUSTO MENDES CASSIEIRI	60023 206146	CLAUDEMIR TEIXEIRA
50766 202543	BRUNO RODRIGUES CAPELLI	60485 221070	ALEXANDRE JOSE DE ARRUDA
50828 206290	MAXIMILIANO DOS SANTOS	60731 208422	ANDREA GAVA FERREIRA
50847 211211	DARCIANA LOPES DOS SANTOS DE GOES	61269 204129	FELIPE STOROLLI LUCAS
51041 223178	ELIANA MARIA NOGUEIRA	61487 202217	CÍCERO MOREIRA ANDRADE
51488 206647	REGINALDO GUEDES DE SOUZA	61488 207560	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA
51556 204466	CELSO RODRIGUES CORDEIRO	61578 209476	DANIELE FERNANDA RIBEIRO
51649 217019	SANDRIANA MARQUES DA SILVA	61873 213329	CLARICE FINATI DE SOUZA OLIVEIRA
51804 211116	MARCELO WILLIAN TANCREDO	62114 205874	ADALBERTO LEME SABARA
51959 221471	FABIOLA APARECIDA DA SILVA NEVES	62226 206467	SANDRA APARECIDA DA SILVA ZANUZZI
52163 203060	ANA PAULA RIOS BARBOZA	62270 209520	JOYCE ROBERTA COLASANTO
53054 218738	JUAN CARLOS HERRERA	62315 218041	ANANIAS ALTIMIRO DE OLIVEIRA
53588 206744	ROSELA VIVIANE CEZAR	62448 204614	SUELEN FERREIRA DA SILVA
53720 208579	EDSON DONIZETE DOS SANTOS	62594 205553	RAFAEL HENRIQUE BRIQUES
53792 207756	ANA LUCIA DE OLIVEIRA NEGRI	62618 204836	CARLOS DALBERTO
53831 205410	ANTONIO BEZERRA DE VASCONCELOS	63021 214567	DANIELE FERNANDA MARTINELLI SILVA
54026 207035	PATRICIA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	63610 212008	GENI DE MARCO
54401 215598	THIAGO ESPINDULA DE OLIVEIRA	63814 203687	JORGE MIGUEL KAIRALLA
54513 216802	SERGIO MARCOS BEIRA	63990 212644	JOAO RIBEIRO
54942 205046	SIRLENE MARIA APARECIDA SOARES	64563 215764	LUQUIANI CRISTINA FERREIRA BALAN
55383 212243	CARLOS ROBERTO PEREIRA ALECRIM	64644 212746	YARA SILVEIRA HILST
55403 207222	PRISCILA OLIVEIRA SILVA JARDIM	65260 203290	LUCINILDA DIAS
55753 208934	EVENTUS BUFFET LTDA ME	65539 203459	ADRIANA ZANETTE
56292 208449	EMANUELE CHRISTINE DE BARROS CANDIDO	65857 213187	CESAR AUGUSTO SCHIAVINATO
56511 220480	ANDREA APARECIDA SCARPA DA SILVA.	66238 206591	CAROLINE FERRAZ PICCOLI
56943 204760	FABIO PEREIRA BEZARRIO	66365 218891	WALMIR BRINO
56954 214978	RUBENS DE OLIVEIRA	66865 213266	SANDRA REGINA FERNANDES COBRA
57318 207586	NILSON ODAIR ASSIS APOLINARIO	67262 207982	SERGIO CARDOSO DA SILVA
57530 220816	SILVANA APARECIDA MARTINS DO AMARAL	67286 202669	MARCIO DONIZETI MARTINS

67351 203483	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA ALVES	75689 207080	TELMA REGINA RODRIGUES.
67507 198554	MARCOS BATISTA RAMOS	76212 214440	MARIA DE FATIMA DUARTE MACHADO
67507 198555	MARCOS BATISTA RAMOS	76891 213434	OLENTINA MARIA DE JESUS MARTINS
67963 209447	ALISSON VERAS DE ALMEIDA	77000 214772	MARCOS DE JESUS LEITE
68066 215717	PAULO CUNHA	77039 207752	VALDIR APARECIDO DE SOUZA
68372 215444	ZUILA KARLA DANTAS DA COSTA	77144 215723	ARLAN PEDRO DOS SANTOS
68441 207039	AMANDA RAQUEL FERREIRA DE JESUS	77157 204638	ROSELI VENTURA MACEDO
68854 221418	GILMAR MARCELINO DA SILVA	77376 220640	THAIS ELIANE MARQUES MARTINS
69998 218799	JULIANA DE LIMA LARA	77466 203861	JOSE REYNALDO MENEGHETTI.
70224 212399	HELIO FERREIRA DA COSTA.	77723 205634	LUIS FELIPE FILIZOLA
70338 215970	JOELMA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	77844 205933	MARINALDA BARBOSA
70428 203971	IVAN ROSA FERREIRA	78027 213431	VIVIANE COELHO
70712 216323	DANIEL ANDRADE CORREIA	78218 218139	MARIA HELENA DE MELO
70873 206827	KELLY FERNANDA DA SILVA	78243 217404	MARINA APARECIDA SILVESTRE
71091 204743	ELAINE CRISTINA DA SILVA BELTRAO	78395 202840	JOSE AMILTON EVANGELISTA DA SILVA
71193 213988	BENVINDO ANDRIOTTA	78501 209505	MARIA NEUSA MEIRA REIS
71262 220663	GERALDO MAGELA FERREIRA DUARTE	78587 205549	RAFAEL HENRIQUE BRIQUES
71487 215773	FLAVIO AUGUSTO MAZALI	78957 207109	PAULO HENRIQUE ALVES
71566 221789	EDUARDO MOISES DE BRITO	79004 209303	WILSON ALVES DA SILVA
71727 207170	THAIS DE PAULA NALIN	79065 204763	ROSEMEIRE DA ROCHA BIGATON
72338 208510	VANDERLEI CARLOS DOS SANTOS	79484 204486	CARLOS GIOLITO NETO
72581 219993	JACKELINE CRISTINA DE OLIVEIRA DALMACI	79820 208475	MARCIO ALESSANDRE PELISSARI
73077 209444	ELIANE FERREIRA DE SOUZA	79861 162041	THAIS ANDRESSA CAMPIAO
73599 202514	ADRIANA APARECIDA RAINER	79861 211216	THAIS ANDRESSA CAMPIAO
73691 221749	LUCIMARA VIEIRA MARIZZA	79975 218073	DONIZETE RODRIGUES DA COSTA
73706 204404	ANGELICA PEDRO DE ALCANTARA	80791 206637	MARIA EUGENIA HENRIQUE DE BRITO
73739 206625	EDNA APARECIDA EVERALDO	81047 206727	TAMIRES ARIANE MASQUIETTO DANIEL
73822 216161	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	81285 205145	ADILSON MAIA
73886 203792	ELHEN CRISTINA TAVARES FERREIRA	81595 216141	SILVIA MARIA BORDIN SELLES
74199 206549	GLAUCIA APARECIDA POLLO	81641 204841	CARLOS DALBERTO
74541 213334	LUCIANA ALVES DE MIRA	82308 212646	NILTON D AGUILAR
74623 202842	ANTONIO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	82400 222204	ALEXANDRE DO NASCIMENTO LARA BUENO
74639 213694	JOSE NILTON DOS SANTOS	82717 216766	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO.
74841 210369	DEBORA GALERA GONÇALVES	82843 211407	ACIR FERNANDO FRANCO SO DOMINGUES
74852 202573	MARIA NATERICA VICENTE	83955 203799	BELMIRO BOVI JUNIOR
74986 203700	DANIEL APARECIDO FERRAZ	84788 213272	ADRIANA DO PRADO ROCHA
75128 205319	GEISA LONGATTO BRUNO	84985 209856	ALEXSANDER NUNES DA SILVA
75185 205645	SANDRA DANTAS DE ALMEIDA PAVAN	85047 219817	EDINOEL SOARES FERRO

85296 203516	FRANCISCO EDUARDO FERRARI	94813 204740	SAMUEL BELTRÃO PEREIRA
85590 203285	ANDREA FERNANDA VASCA DE CAMPOS	94866 202940	GIOVANNA GABRIELLY VIANA DIAS
85960 213252	EDSON FERNANDO FARAH DE TOLEDO	94922 220493	ITAMARA FATIMA DE SOUZA POMPEU
86072 205102	CRISTIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA	95658 212459	ANA LUCIA GARCIA
86134 207370	NILSON JEFFERSON ANTONIO GALDINO	95781 204477	JORGE WILLIAM GOMES JUNIOR
86263 205915	ADEMIR ANGELO BOSCARIOL.	95859 209782	MAYARA APARECIDA DA SILVA
86325 202383	REINALDO ALVES DA SILVA	95949 205129	CLAUDINEI MACIEL POTEQUE
86714 204140	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	96146 209928	ADRIANA LOURDES DO NASCIMENTO SILVA
86825 206497	EVERSON PAIXÃO POLEZI	96156 202468	ALEXANDRA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
86840 207525	VALDIR FELICIO DE REZENDE	96378 215939	PAULO CESAR FORNAZZARO
87024 209752	PAMELA FRANCINE BARBOSA DE OLIVEIRA	96421 206949	RAUL ROBERTO NUNES DE ANDRADE
87291 206602	ANDERSON GUSTAVO DE BARROS	96443 216674	BENEDITA HELOISA RODRIGUES DAVID
87658 207228	LADENICE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	96449 210257	RITA TRIGUEIRO FERREIRA
88169 206203	SINESIO LAZARO DA SILVA	97154 205506	ALEXANDRE MINETTO VICENTE
88538 203294	MARILZA DE ARAUJO ALMEIDA DE SANTANA	97245 207277	ADAILSON RODRIGUES ROSENDO
88901 220656	ALMIR RIBEIRO DA SILVA	97333 216001	LAURO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL
90223 217499	MARISTELA DA SILVA FLORES	97573 203599	VALMIR ASSUEIRO
90303 206200	DIVIANE CAVALCANTI DA SILVA	98032 214527	MICHEL RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
90546 204654	ROSANGELA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	98371 208336	EROS DOS SANTOS PONTES
90676 208242	FRANCISCO CARLOS CEZARINO	98443 215317	TANIA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA
91121 202835	CAMILA MARAFON	98797 215286	WILLIAM LAGES DE OLIVEIRA
91397 218793	JOSEFA ALBINA DA SILVA	98930 203476	ANIZIO SILVA DOS SANTOS
91492 210446	CLAUDEMIR ALVES	99215 207518	VIVIANE MARIA INFORÇATO
91629 218703	ANA PAULA JOVINIANO ASSUNÇÃO	99790 219211	IVAN NUNES MACHADO
91728 203816	GERALDO CESAR DE MOURA	99826 215877	LUCIMAR NUNES MACHADO
91775 211404	DORIVAL NALIN	99936 207706	CATIA MESSIANO DA LAPA
91908 219892	DONIZETE MENEZES DE LIMA	100473 202720	JESSICA MARTINS DA SILVA
91989 202129	ADRIANA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	101021 211654	JOSE AUGUSTO TELES DA SILVA
92174 215825	MARGARETE CODOGNOTO DE OLIVEIRA	101857 216404	ANGELA MARIA VALERIO SEBASTIAO
92200 206627	OZIEL GALDINO DA SILVA	102601 207297	LAURENTINA CARVALHO SOUZA
92396 208306	INGO MONTESUMA CANDIDO LIMA	102728 205082	JOSE ELIAS
92750 205498	DANIELA CRISTINA CAMARGO SERAFIM	102873 219971	JOSE DANTAS DA SILVA.
92768 216221	RENATA SILVA FIGUEIREDO	103186 204671	TERESINHA MATEUS
92878 212838	JULIO FRANCISCO ALVES	103619 217541	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO
92879 202657	ADRIANO DE JESUS PROSPERO	103852 203287	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
92954 209999	MARIA DE FATIMA CARVALHO	104355 202403	VANDERLEIA MACHADO VIEIRA CARDOSO
92959 209936	JOAQUIM ANTONIO BROLIO RODRIGUES	104526 220665	GERALDO MAGELA FERREIRA DUARTE
93369 203455	APARECIDO BOMFIM MENDES DA SILVA	104748 205367	ANTONIO PAULO SANTOS BATISTA
93871 210060	NORIAN JORGE PASSARINI	104972 219776	ANTONIO CARLOS ROSSI
94051 212698	JOSIANE APARECIDA LEITE BRAZ	105189 204243	ANDREIA CRISTINA FORTINI

105382 213365	ALINA PEREIRA DOS SANTOS	117246 205012	VALDEMIR DE MELLO.
105421 209455	REINALDO ANTONIO GANHOLO	117291 216320	ELISAINÉ DE CASSIA IZAIAS PORFÍRIO
105465 202984	JOSEMILDA NASCIMENTO DA HORA	117294 206179	SAMANTA RAMOS DUARTE
105846 203903	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA	117893 208613	ANA FÁTIMA SILVA COSTA
105951 221455	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO	118130 215761	ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA
106011 212229	ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA	118366 209214	SINIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
106456 213440	VALERIA CRISTINA NORBERTO RODRIGUES	118455 204911	ERIONALDO CICERO DA SILVA
106575 205711	CESAR DE OLIVEIRA POSSI	119424 213871	ANDERSON ROGERIO PEREIRA DE SOUZA
107939 216781	LUIZ CARLOS DOS REIS	119459 217460	CARLOS ALEXANDRE MARCUCI
108118 203719	EVANDRO RODRIGO CORDOVA	119512 211670	ALESSANDRA PEDROSO PEREIRA
108255 220165	EMERSON LUIS MARTINS BUNHO	119968 218651	JOSÉ FERNANDES VIANA ESTEVAM
108689 204770	IZAÍAS DE OLIVEIRA	119979 205464	ANGELA MARIA PEREIRA DE LIMA
109236 216139	SILVIA MARIA BORDIN SELLES	120385 216015	GLEIMERSON DA SILVA TANAN
109247 202882	JOSE CARLOS MARIANO	120481 212258	REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA
110266 202252	RAFAEL FELIPE DA CRUZ	120774 215628	LEONILDA DOS REIS CORDEIRO
110421 219784	MARCIEL SOBRAL DA SILVA	120827 210353	ORACY PONCE FILHO
110559 203835	MARCELO GALVAO	120858 202960	LOURDES DE FÁTIMA FISCHER
110602 211445	REVELINO RIOS DA SILVA	120972 213982	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO
110765 202195	PAULO SERGIO LIMONGI	121075 206294	EDNALVA APARECIDA FEMINA DA SILVA
111183 204405	NILCE APARECIDA FERREIRA MARTINS	121124 206135	JANAINA DE OLIVEIRA
111334 202895	IVANI DONIZETI DE OLIVEIRA	121307 215143	MICHELE DA SILVA RODRIGUES
112313 213354	LUCIANE RUMI KASEDA	121682 203074	GABRIEL PEREIRA DE LIMA
112559 207092	WALDENNES PEREIRA DA SILVA	121765 215100	MAURO ANTONIO DE ARRUDA NOBILO
113350 213368	EMILIO JOSE NAPI	122133 207753	RODRIGO DIAS DE SOUZA
113543 209565	LUCIENE MODESTO DE SOUZA	122191 207670	ANDREIA DONIZETI MOREIRA GONÇALVES
113883 203778	JUNHO PEDRO DE CARVALHO	123664 208738	ÁLVARO JOSE RAMOS ALVES
113953 216310	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	124933 204478	WILTON DE SOUSA
114068 216035	GIOVANA MALAGUETA	125098 204727	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA GODOY
114156 222411	MARIA EMÍLIA COELHO DOS SANTOS	125229 202918	ANDREIA MARGARIDA PEREIRA
114323 215004	CREMILDA RODRIGUES DA SILVA	125794 203878	TAINAH GOMES SANTINI
114397 214084	MARCELO FILIPINI MOTA	126061 207788	JOAQUIM DE FÁRIA
114514 206165	DANIELA SABINO	126757 216045	LAZARO ROBERTO COELHO DE RESENDE
114588 202251	EDUARDO MORAES DA SILVA	126780 204445	FELIPE ALVES DE MELO
114615 212465	FERNANDO FRANCISCO VIANA	126813 205885	GILBERTO GONÇALVES PEREIRA
114725 221105	EMERSON FERNANDO TARANTINE.	127044 210440	CLAUDEMIR ALVES
114744 211367	ANA BATAGELLO MACEDO	127142 212175	VERONICA VIEIRA DA COSTA FERNANDES
115024 207741	BARUQUE COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICO	127703 216038	LAZARO ROBERTO COELHO DE RESENDE
116044 205714	CLAUDEMIR APARECIDO DE ANDRADE	128005 203128	ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS
116715 209991	EDSON LAERTE REAMI	128044 218090	FRANCISCO EDERSON BÍDIAS
116904 203493	ALICE VICENTINI	128247 203669	ALAÍDE AMARO DE ALMEIDA

128249 209772	CARLOS ROBERTO SOARES MOREIRA	141347 206764	ALESSANDRA ESTEVES DA COSTA
128410 205816	JOSENILTON PACIFICO DOS SANTOS	141709 206957	LEANDRO SPINOSA DA SILVA
128420 211681	ERICA REGINA BALDIN DO AMARAL LEONE	141930 206924	ALINE MENEGALLI INFORSATO
128645 203650	CELIA FERREIRA DA CRUZ	142595 208608	ANA FATIMA SILVA COSTA
128694 210661	ARIANE BRAVO	143050 208436	DIEGO DOS SANTOS DE MATOS
128694 210652	ARIANE BRAVO	143577 207746	FLAVIO PENATTI
128979 216366	JOESLANIA PEDROSA DE SOUZA	143610 205162	VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
129093 208088	LIDIA NUNES DO CARMO	143754 205709	FRANCISCA LAICE DA COSTA SIMAO
129146 208274	SILVANA OLIVEIRA CIZOTTO	143802 209868	VALDIR SILVA DOS SANTOS
129291 207522	DAVID DE ALMEIDA CASTRO	143810 214603	MARIA JOSELMA DA SILVA SOARES
129331 217980	MICHELLE BORGES ARMELIN	143968 205588	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE
129594 220693	WALTER LUIZ LIROLA	144085 210184	SANDRA FAGUNDES DE SOUZA
129719 218472	SOLANGE ROSA DINIZ PEREIRA	144108 212223	ANDREA DIAS CAMARGO
129809 203089	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	144155 207726	SUELEN POMPEU CAMPOS
130026 211208	JOSE ARLINDO MENDES GOMES	144213 205442	MARTA APARECIDA DE SOUZA SILVA
130316 204088	KARINA VANESSA DOS SANTOS LUCIO	145667 209424	SARA MARIELE DA SILVA
130834 202159	CLAUDIA TEIXEIRA RODRIGUES	145671 205631	LENICE GOLVEIDA DA SILVA
131336 220883	ALICE CRISTIANE RAMOS DE MOURA AMARAL	145673 217887	MARIA APARECIDA DE CASTRO ALVES
131444 214927	MARIO ANTONIO HENRICO	146123 208170	LEANDRO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA
131903 203295	PAULO ROBERTO PIRES DE LIMA	146780 203358	ELI HENRIQUETA DE JORGE
132295 210028	MARCELO MARAFON.	146799 206862	LETICIA CRISTINA PASTOR
133098 211658	DAYANE MARTINS CONSTANTE	147017 222759	RUTH MISMA DA SILVA BITENCOURT
134141 204750	CRISTIANO JORDAO SOUZA	147459 215752	EVERTON LUIZ SANTOS SILVA
134143 223053	DAVI APARECIDO MUNHOZ	148358 206895	GABRIELLE APARECIDA LEITE
135264 202581	FABIO SOUZA ROLINDO	149768 211264	JOSE MAURO VIEIRA DOS SANTOS
135640 219050	FABIO MONTEZANO JUNIOR	149801 215572	ADRIANA REGINA SOBRAL
135717 207325	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	150222 216333	WENDREWS NICK FARIA
135995 209946	TELMA REGINA RODRIGUES.	150484 204862	WALTER VINICIUS CORDEIRO CABRAL
136521 207614	DANIEL PASSARELLI PEREIRA DE MORAES	151214 204442	FELIPE ALVES DE MELO
136850 206326	MC MODELACAO CAMATTARI LTDA ME	151501 218421	EURIDICE ALVES DA SILVA GONÇALVES
138434 208109	CLAUDIMARIA CORDEIROS DOS SANTOS	152161 210607	VALDECIR ROMÃO DA SILVA
139709 206173	TELMA REGINA CORREA DE CARVALHO	152467 208741	MARCIO OLIVEIRA VELOSO
139907 210800	ANA LUCIA DOS SANTOS MIRANDA	152544 212178	ADILSON ANTONIO FLENHA
139935 204699	LUIZ CARLOS JUVENCIO	152817 213458	JEAN WILLIAM LUIS
140300 204444	FELIPE ALVES DE MELO	154295 203235	LUIZ HENRIQUE SOUZA MARTINEZ
140606 203032	DANIELA CRISTINA PEREIRA FONSECA	154691 212845	MARIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA
140714 223201	VALQUIRIA APARECIDA TOLEDO ALVES	155178 215482	ANDRE BERTO
140810 203135	ALEXANDRA PINTO RODRIGUES	155375 210343	JOSE RICARDO BARBOSA DE LIMA
140959 215635	ALEX LOPES DA SILVA DOS SANTOS	156640 211133	CARLA CRISTINA VILAR LUCAS
141171 217154	TATIANE DIAS PEREIRA CIANCI	157215 206844	MARISA APARECIDA DE SOUZA

158321 212266	MARTA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	175806 204840	MICHEL STANLEY VICENTE DA SILVA
158329 202894	ROBERTO DE SOUSA SABIA	175940 207583	DENIVALDO ARAGÃO
158406 202961	ROSANGELA MARIA MESSIAS	176239 222938	MAURICIO DA COSTA AMORIM
158431 204377	FATIMO JOSE DOS SANTOS	176240 216026	CELIA RIBEIRO DA SILVA
158473 219811	DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA	176787 214642	EVERTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
158570 203632	GREETCHEN JUSSARA FERRAZ	176962 203679	FERNANDA APARECIDA VIEIRA
158906 211424	KETINY TAINA AGUILEIRA RAMOS	177699 204441	RILDO AGNALDO LEITE
159034 216623	RICARDO FERNANDO LICERRE	178270 205007	MARCOS SERAFIM DOS SANTOS
159138 213708	LUCINEIA JOAQUINA DA SILVA	181111 212715	THIAGO GALLER SERVIJA
159153 222064	ROSANGELA VIANA FRANCISCO	183817 212255	HUMBERTO WILLIAM ARISA DE OLIVEIRA
159179 204137	MARIA LURDES DE LIMA	183820 218419	ISAIAS FERREIRA ROCHA
159216 209297	RAQUEL CAROLINA DO NASCIMENTO	185047 214994	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA AVANCINI
159318 210444	CLAUDEMIR ALVES	185255 222655	FLAVIO GONÇALVES FERREIRA
161614 205443	NOELMA DOS SANTOS MARIANO DA SILVA	186301 215592	ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA
162161 213051	EVANDRO SILVA LARA	187480 209781	THALITA DOMINGOS ELIAS DE SOUZA
162277 209682	MARCELO AUGUSTO KOENIGKAN	187827 212957	DJALMA CHAVES DE LIMA
162869 205801	ROBSON LUIS ALVES DA SILVA	75048 209555	LUCINEIDE NEVES SANTOS
163008 205819	VANESSA CRISTINA TREVIZAN STEFANELLI	75880 208172	MARIA HELENA APARECIDA CASTILHO DA SILVA
163050 213115	AMANDA CARDOSO GAZZI	76234 225353	VALERIA APARECIDA PANCIERA
163868 210753	VANESSA MARIA CALISTO	76350 226743	SONIA MARIA MOREIRA DE PONTES
164021 211889	LEANDRO FERREIRA VICENTE DA SILVA	76396 226514	STEFANNIE LETICIA M. DA SILVA OLIVEIRA
166676 205786	DANIELE MARTINS TORRES DE ALMEIDA	77140 219359	OSMAIR FRANCISCO FURLAN
166757 213275	VALDENIA APARECIDA MACHIO CORREIA	78495 207553	ADRIANA FERREIRA DIAS
169578 210020	MARCELO MARAFON.	78607 224736	EVA MARIA GOMES
169923 205149	TATIANE DOS SANTOS TAVARES	79211 210765	MATEUS SEBANICA
170583 207598	MARIANA CRIPA	79295 210561	RAFAEL FOLTRAN MATULOVIC
170879 203798	CAMILA CONCEIÇÃO LISBÃO	79723 217664	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA
171074 205375	ANAILDE SAMPAIO LIMA	80325 217792	TARUMA II
171125 222671	VERA LUCIA DOS SANTOS ELIAS	80394 227626	MAX LUAN BISPO MOTA
171240 222636	CLAUDIA CRISTINA DA ROCHA FERREIRA	80824 204860	NEIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
171617 209702	ANA CLARA EVERALDO DE ALMEIDA	81804 203157	JOSE LOPES BATISTA
171915 208709	MARCOS LEANDRO SESCA	81973 225247	SAMUEL VIGO VIGNOTTO
172116 210459	RAQUEL JULIANA FRANCISCO MARTINS	83073 225173	DEBORAH ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
172164 220431	PATRICIA DE PAULA CONCEIÇÃO	83204 217551	ANDRESSA ALINE SEVERINO
172497 203068	NEDER SEARA COSTA JUNIOR	83320 222995	WAGNER LUIS GOMES DE CAMPOS
173364 202593	RAQUEL LIMA COSTA ALVES DA SILVA	83583 225397	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRANDAO
173837 216151	ROBSON DOS SANTOS LEITE	84790 217104	JOARI DA SILVA ALVES
174015 204269	JANER SERGIO DA SILVA	85048 224294	PAULO RENATO RAKOWSKI
175043 204480	WILTON DE SOUSA	85488 234043	GUACIRA ROSANGELA MIRANDA
175108 219102	ALESSANDRO ROBERTO MARQUES DA HORA	87120 206068	SAMUEL FERREIRA DA SILVA

87174 221619	TIAGO DE TARSO PIRES	107452 208407	JOSE CARLOS DE JESUS LEAL
87181 226573	GIOVANA CRISTINA ANASTACIO	108626 209624	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA
87308 212637	MARIA ANTONIA ANASTACIO	109299 212033	SERGIO ROBERTO MARTINS
89440 224064	FABIOLA AUGUSTO PEREIRA	109375 204426	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA
89579 211039	MAURICIO FRANKLIN DE CARVALHO	109884 216027	DEBORA FRANCISCA FERRAZ DA SILVA
90382 224257	MILTON MATTOS AGUIAR	109956 218417	EVELYN PEREIRA LADIAS
90676 219157	ADEMIR CARDOSO SILVEIRA	109994 224241	EVANDRO APARECIDO ALVES DA CONCEICAO.
91697 204605	JULIANA DE FATIMA DUARTE NOVAES	110042 208044	LUCY ITAMARA GODOI
91881 217988	MARIA ISABEL GARCIA	110097 224743	MICHELE FERNANDA DO NASCIMENTO
91973 211659	RAQUEL FIDELIS LARA ZAMBETTA	110396 225469	ANDREA APARECIDA SCARPA DA SILVA.
92853 209970	JOAO ADEMIR DA SILVA	110583 211799	JEAN CARLOS RIBEIRO
93086 209405	GUILHERME ALEXANDRE CARDOSO	110666 212302	WAGNER SEMENZATTO
95840 240914	EDILSON FELIPE DE SOUZA	110716 207188	JOSE ALEXANDRE ANGELOCCI
96050 204710	VILMA APARECIDA BARALDI	110905 214014	MARINEIDE DANTAS MARTINS
96641 210772	ALEXANDRE FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA	111080 203338	MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
97091 215739	MARIA APARECIDA BATISTA	111084 213082	PAULO ROGERIO RAMOS
97602 217442	WAGNER FERNANDO DOS SANTOS	111534 219996	HOSANA QUINTINO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.
97936 226905	NILTON CESAR DE LIMA	111966 219350	CIBELE TOBIAS ATAIDE BORGES
98081 223711	VALDOMIRO PEDRO FERRARI NETO	113230 226870	VALMIR ASSUEIRO
98147 202265	SOLANGE DE FATIMA C. DE OLIVEIRA COSTA	113406 218433	EDUARDO CARLOS ANDRIOTTA
98422 206972	ALEXANDRA RENATA BARBIERI MONTANHERI	114397 222896	JOAO FRANCISCO BAPTISTA RODRIGUES
98529 237283	CLAUDINEI RODRIGUES	114627 213888	IVONE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
98921 214032	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	115623 226965	FABIO LUIS SICHEROLLI DE SOUZA
99105 224753	RODRIGO OLIVEIRA BARBOSA	115876 225050	ADIVAM FERREIRA MENDES
99835 202415	FRANCISCA TELMA DA SILVA	116126 213197	JEFFERSON DE JESUS NICOMEDE
100088 203370	DENIS DOS SANTOS	116637 225119	CRISTIANO NASCIMENTO LARA PEREIRA
100327 212260	GERCELI APARECIDA COLASSIO LAZARO	116808 228467	DRALTON NERY DE FARIA
100358 226419	GISELE MARIA DE LIMA RAMOS CARNEIRO	117116 210507	MARIA HELENA MARTINS
100666 212424	ALCIDES APARECIDO FELIPPE DE OLIVEIRA	117145 223676	JOÃO EDSON PEREIRA DA SILVA
101052 205096	LUCIENE MACIEL	118609 231870	MOACIR JOSE DA SILVA
101650 206888	GILMARA KEIKO TABA PAIS	118836 212694	JOSIANE APARECIDA LEITE BRAZ
101935 206235	DANIELA CRISTINA BISPO	119148 204220	LEANDRO MARQUES DA SILVA
102723 198913	MARIA APARECIDA NAVARRO	119220 209114	ÉLIDE APARECIDA FRANCELINO BUENO RUBIA
102800 226144	BEATRIZ APARECIDA BARBOSA	119398 203309	ELISABETH DE ALMEIDA
103703 230065	FELIPE GABRIEL MACHADO	119464 222113	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS
104618 225679	EDMILSON JOSE DA SILVA ANTONIO	120551 225986	MARCELO NOGUEIRA GOMES
105590 211331	VANUZA MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	121998 225665	IVANETE FERNANDES DE SOUZA
105798 211546	MARCIO FELIPE DA CUNHA	122315 202261	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
106469 227154	CRISTIANE MARIA FIDELIS	122835 216216	MOISES RODRIGUES DA SILVA
106549 222503	DANIEL DE CASTRO	123442 242689	ROSA RIBEIRO TEIXEIRA ALMEIDA

123656 212541	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	144040 225693	ELIUDE MARIA DA SILVA GUIMARÃES
124058 224236	VAGNER LUIS DE SOUZA SILVA	145468 226883	PAULO ROGERIO DOS SANTOS
124112 224334	CLAUDIO DE ALMEIDA FARIA	146546 218215	REGIANE APARECIDA DE LIAO REIS
125861 226136	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	147322 208029	GERALDO HERRERA
126058 204697	MARCOS ROGERIO DE GODOI	147906 218067	LINEU PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR
126683 223410	SONIA MARIA DOS SANTOS MILLE	148319 205166	FAUZER CRISTIANO TINTA DOS SANTOS
126712 216784	VANDERLEI COSME LIMA	149467 223100	WELLINGTON ROCHA DE SOUSA
126713 209634	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA	150723 237974	THIAGO APARECIDO DO MONTE
127331 227808	BRUNO SANTANA DOS SANTOS	150887 226383	PATRICIA APARECIDA MACIEL
127433 237565	ROSELAINÉ DE FÁTIMA BARROSO BENEDITO	155152 234411	DANIELA APARECIDA BISPO SILVA
127962 212680	VERA LUCIA DA SILVA DIAS	155778 211291	MARIO WASHINGTON DA SILVA XAVIER DOS SAN
128078 204041	VANESSA FERNANDA APARECIDA PENTEADO FAVA	156563 221821	KARINA JANONE AVANSI
128212 229719	ROSA HELENA DIAS LOPES	157542 226819	SILVANO RAFAEL PEROTO
128314 235444	FERNANDO LUIZ AUGUSTO	158863 241598	CAMILA APARECIDA DA SILVA
128498 206881	MARIA HELENA BERNARDINI	158946 202528	ANDRESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA
128963 220038	VANESSA CRISTINA COUTINHO DE CAMARGO	158968 219326	LUCIANE RODRIGUES CORDEIRO
129069 221108	JAYME PEREIRA FILHO	159011 202852	GIOVANA DA SILVA INACIO
130153 209554	HEDY APARECIDA SANT´ANNA DE SOUZA	159571 214331	SIMONE CORREA MACHADO
130180 208566	MARCIO OLIVEIRA VELOSO	160061 219180	ERICA VANESSA DOS SANTOS ROCHA
131182 223057	DAVI APARECIDO MUNHOZ	163142 227454	JEFFERSON BARROS DE OLIVEIRA
131355 217048	REGINALDO DA SILVA CARDOSO	164456 204302	RITA BEATRIZ BARBATI DA CRUZ
131929 226997	NATALINA BIAS BONTORIM	165915 227206	IZAAC JUNIOR SOARES
133149 209400	EDNEIA LEITE DE SOUZA	171270 222657	MARCOS JOSE ALVES
133533 207763	ADILSON RODRIGUES BARREIROS	171625 220704	MARLENE CRISTIANE DA SILVA F DE OLIVEIRA
135715 240534	MARCOS FELIPE STROIDER	172189 216836	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
135905 210493	MICHELE CARNEIRO S CONCEICAO DA CRUZ	173245 211577	THIAGO LIMA DA SILVA
136205 204301	EDUARDO BARBOSA DE LIMA	173258 202559	DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
139545 217794	SILMAR PAZ DE LIMA	174032 215123	VALQUIRIA DE SOUZA LEAL
139619 222242	GILEIDE HENRIQUE PEREIRA	174335 215529	GERCY FERREIRA ROCHA
139914 221520	VALDIR NONATO PESSOA	175551 228888	ANA LARISSE PEREIRA DA SILVA
140699 218404	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	176471 217681	ADEMAR FIRMIANO DOS ANJOS
141036 220272	LEONARDO CARDOSO COSTA	178424 215987	ILMACI MARTINS CRUZ
141327 220222	ROSALINA PEDRO DE MACEDO	179086 236862	JOSE JULIANO DA SILVA
141940 218262	ROGERIO APARECIDO FERRAZ VALENTIM	179823 225195	RAFAEL DE OLIVEIRA CORDEIRO
142588 217373	ARMANDO LUIS DE SOUZA	184506 224228	CLAUDIO CESAR BENKSON DA SILVA
142713 203009	RICARDY AMOS LUPERI	184905 224649	GUILHERME HENRIQUE MAIA DA COSTA
143165 224227	OSVALDO PEREIRA GOULART	185043 224069	DAIR JOSE DE OLIVEIRA GONÇALEZ
143679 204920	MANOELINA RAMALHO SANTOS OLIVEIRA	194253 227208	GAMA COM. DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTI
143964 205437	ROSANE DE FÁTIMA FARIS		

DECISÃO N.º 008/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 059/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024
CONTRATO Nº 100023/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/019385

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa, face à Notificação n.º 059/01/2025 da empresa MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n.º 366, Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, CEP 13.179-062, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.419.122/0001-06, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a aquisição de ferramentas, sendo assinado no dia 22/03/2024 com prazo final para entrega dos materiais dia 08/05/2024, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de prazo conforme a cláusula 3.1 do contrato.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

18/06/2024 (NF 0985) - Entrega de 22,10% do valor do contrato (atraso de 41 dias).
21/06/2024 (NF 1020) - Entrega de 43,88% do valor do contrato (atraso de 44 dias).
26/06/2024 (NF 1041) - Entrega de 3,12% do valor do contrato (atraso de 49 dias).
01/07/2024 (NF 1054) - Entrega de 20,79% do valor do contrato (atraso de 54 dias).
03/07/2024 (NF 1061) - Entrega de 8,42% do valor do contrato (atraso de 56 dias).
11/07/2024 (NF 1077) - Entrega de 1,69% do valor do contrato (atraso de 64 dias).

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 22/12/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 19/12/2025, a empresa não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 1.549,52 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao material entregue em atraso, conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de março de 2026.

DECISÃO N.º 010/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 061/01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0261/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/019410

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa, face à Notificação n.º 061/01/2025 da empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES LTDA., sediada na Rodovia Marechal Rondon, SP 300, KM 134 – fundos, Bairro Canquera, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP 01.854-085, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.643.966/0001-55 e Inscrição Estadual sob n.º 554.135.308.111, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

A autorização de fornecimento tinha por objetivo a aquisição de materiais de construção civil, sendo assinada no dia 06/02/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 23/03/2025, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de prazo conforme cláusula 4.5 do Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega dos materiais em uma única entrega (NF 9.894) no dia 01/04/2025, totalizando 9 dias de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 22/12/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 19/12/2025, a empresa não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES LTDA., multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) conforme cláusulas 11.4.5 e 11.4.5.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de março de 2026.

1

1

DECISÃO N.º 009/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 060/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024
CONTRATO Nº 100118/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/019415

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa, face à Notificação n.º 060/01/2025 da empresa D C N UNIFORMES E SERVIÇOS LTDA., sediada na Rua Sebastião Rampin, n.º 121 – Sala 1, Bairro Setsul, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15.081-599, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.511.644/0001-59 e Inscrição Estadual sob n.º 647.366.911.116, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de uniforme operacional, sendo assinado no dia 26/08/2024 com prazo final para entrega dos materiais dia 25/11/2024, totalizando 90 (noventa) dias de prazo conforme a cláusula 3.1 do contrato.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

25/11/2024 (NF 2601) - Entrega de 27,08% do valor do contrato.
15/01/2025 (NF 2618) - Entrega de 24,30% do valor do contrato (atraso de 51 dias).
19/02/2025 (NF 2620) - Entrega de 48,62% do valor do contrato (atraso de 86 dias).

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 22/12/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 19/12/2025, a empresa não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa D C N UNIFORMES E SERVIÇOS LTDA., multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 1.506,70 (um mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos) correspondente a 3,5% do material entregue em atraso, conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de março de 2026.

TERMO ADITIVO N.º 12/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025 - PROCESSO N.º 28272/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: IRMÃOS MORALES LTDA.

Objeto: acréscimo de quantitativo no importe de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento).

Valor do aditamento: R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/21.

Assinatura: 13/03/2026.

1

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.048/2025 cujo objeto é a “Contratação de empresas para fornecimento de placas de aço, pins, troféus e medalhas”, a favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

LOTE 1 - METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA					
ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa em aço (formato A3)	200	unid.	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
2	Placa em aço (17 cm x 12 cm)	50	unid.	R\$ 179,40	R\$ 8.970,00
3	Placas em aço (20 cm x 26 cm)	50	unid.	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
4	Prisma em aço para mesa (28 cm x 8 cm)	33	unid.	R\$ 73,00	R\$ 2.409,00
5	Placas em aço (40 cm x 8 cm)	05	unid.	R\$ 71,00	R\$ 355,00
6	Placa em aço para identificação de porta (34 cm x 10 cm, com dobra de 2cm)	05	unid.	R\$ 73,40	R\$ 367,00
7	Placa em aço para “Galeria de Ex-Presidentes”	01	unid.	R\$ 35,40	R\$ 35,40
8	Pins / broches	500	unid.	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 82.486,40	

LOTE 2 - FRACASSADO			
ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNID.
9	Troféu “Destaque Legislativo”	50	unid.
10	Medalha “Bombeiro do Ano”	13	unid.

Piracicaba, 16 de março de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba

Resolução nº 01, de 09 de fevereiro de 2026.

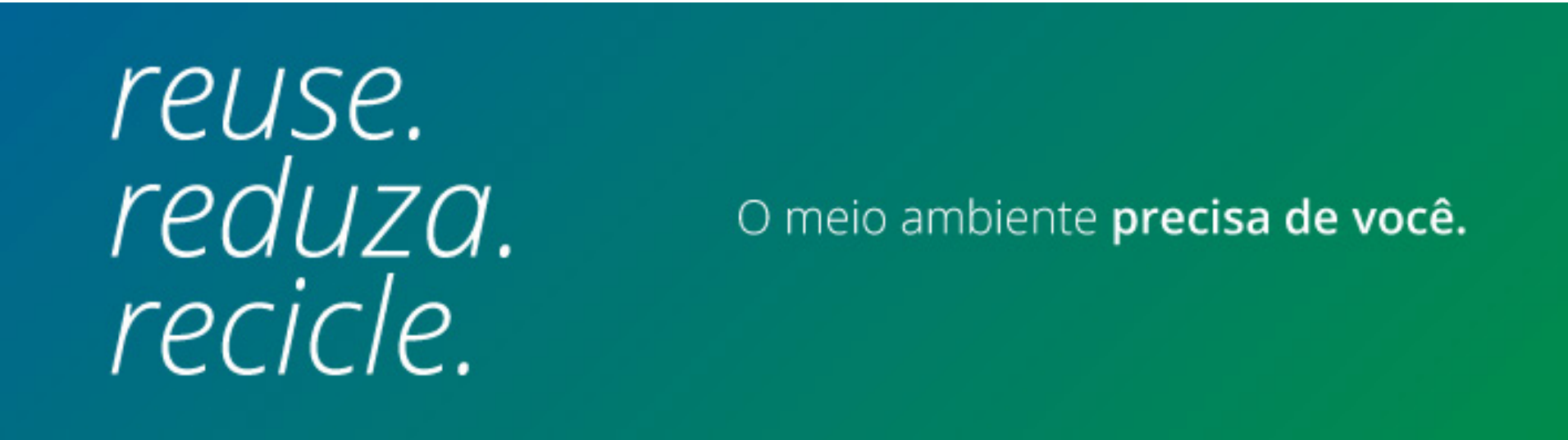
Dispõe sobre a eleição da presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.180, de 11 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição dos Srs. José Luiz Ribeiro e Paulo Minharo Júnior, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba, em eleição realizada no dia 19 de janeiro de 2026, para mandato no período de 01/01/2026 até 01/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000053/2026 – Edital nº 022/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da Agente de Contratação **MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**, designada por meio da Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 27/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de unidades de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III (6 Gb/s), destinadas à instalação em equipamentos computacionais utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 45.701,84 (quarenta e cinco mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Não

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De 17/03/2026 às 09h até 30/03/2026 às 9h

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: 30/03/2026 às 9h30

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de **Brasília/DF**.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: ✉ licitacao@fumep.edu.br

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br